

CONFORME AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - SP
GESTÃO 1994 A 1996**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**



RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO I

Considerações para dados preliminares sobre o reordenamento institucional no Município de São Paulo (mapeamento por regiões)

ANEXO II

Equipe de apoio técnico do C.M.D.C.A.:

- . Avaliação do Plano de Trabalho de Janeiro/95 a Dezembro/95
- . Planejamento para 1996.

ANEXO III

Resoluções do C.M.D.C.A.

. Regulamentação do Mandato Público de Conselheiro Tutelar no Município de São Paulo (Resolução nº 009/CMDCA)

. Sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares (QPA-13)

(Resolução nº 010/CMDCA)

. Orçamento para o FUMCAD/96 - PROASF
(Resolução nº 012/CMDCA)

. Publicação em DOM (12.04.95):

- . Programa de educação cooperativa (Resolução nº 05/CMDCA)
- . Registro de entidades no CMDCA (Resolução nº 06/CMDCA)

. Publicação em DOM (17.12.96):

- . Sobre o Complexo FEBEM-Imigrantes (Resolução nº 18/CMDCA) ?
- . Sobre o Complexo FEBEM-Raposo Tavares
(Resolução nº 19/CMDCA)

. Publicação em DOM (20.03.96):

- . Sobre o Complexo FEBEM-Itaim Paulista
(Resolução nº 21/CMDCA)
- . Sobre o Programa da FEBEM-Vila Conceição
(Resolução nº 22/CMDCA)

. Publicação em DOM (10.05.96):

- . Negação de registros à FEBEM
(Resoluções nº 23/CMDCA a 31/CMDCA)

ANEXO IV

. Publicação em DOM (29.04.95):

. PROASF - Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar.

ANEXO V

. Levantamento de Dados:

. Entidades e Programas registradas no CMDCA

. Mapa da Exclusão

. Orçamento Programa

. PNOAIM/94.

ANEXO VI

. Dados numéricos sobre Creches e CJ's que solicitaram inscrição no CMDCA em 95.

ANEXO VII

. Entidades que não atualizaram o registro no CMDCA em 95.

ANEXO VIII

. Prestação de Contas da Comissão de Violação de Direitos e Conselhos Tutelares.

BREVE HISTÓRICO DA TRAJETÓRIA DO C.M.D.C.A. - SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente teve como principal gestor a sociedade civil organizada em 1990 e 91, fez um grande movimento para criar mecanismo de controle e deliberativo da política da infância e da juventude.

O elemento que mais teve presente nesta luta foi o Fórum Municipal que sempre se apresentou como animador e controlador das ações.

MOMENTOS DE ALTA IMPORTANTE NA VIDA DO C.M.D.C.A - SP

1º MOMENTO	<p>1º Eleição da Primeira Gestão CMDCA que houve 18 Fóruns Regionais na cidade de São Paulo, divididas nas regiões onde 226 entidades e movimentos inscritos para participarem das eleições para escolha dos membros da sociedade civil.</p> <p>2º Escolha da 1º Gestão do Conselho Tutelar: houve uma média de 37 mil votos para os 100 Conselheiros, tivemos 40 pontos de votação na cidade. Teve 240 candidatos, não tivemos nenhuma impugnação de Conselho Tutelar ou seja a eleição correu tranquila.</p>
2º MOMENTO	<p>1º Gestão do C.M.D.C.A.-SP foi um momento de aprendizado para a sociedade civil e Governo.</p> <p><i>Fatos marcantes: Falta de articulação do Governo para implementar políticas públicas integral e integrada no município.</i></p> <p>Falta de habilidade da sociedade civil para superar obstáculos e avançar além da legalidade,</p> <p>Não fez Resoluções, não tomou legal suas deliberações.</p> <p>O C.M.D.C.A na primeira gestão não teve certeza de seu papel.</p>
3º MOMENTO	<p>2º Eleição para a segunda gestão do C.M.D.C.A.-SP onde 198 entidades e movimentos inscritos para participar das Assembléias, um segmento o de pesquisa não se apresentou para fazer parte do CMDCA ficando o mesmo apenas com 7 membros da sociedade civil.</p> <p>PONTOS ALTOS NA 2º GESTÃO:</p> <p>1. A recondução de 4 membros da primeira</p>

	<p>gestão (João de Deus, Pe. Júlio Lancellotti, Carlos R. Vaz, Eduardo Ramos).</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. O Conselho começou a deliberar em forma de Resolução. 3. Deu oficialidade a suas deliberações. 4. Criou um mínima estrutura própria para suas atividades como um órgão público. 5. Deliberou sobre o PROASF uma diretriz para política pública para criança e adolescente em situação de risco social e de rua. 6. Início do reordenamento institucional na área da infância e juventude no município de São Paulo. <p>Ação contra a Secretaria de Governo Municipal para publicar as resoluções 9 e 10 do CMDCA.</p>
<p>4º MOMENTO</p>	<p>Eleição para a escolha do Conselho Tutelar na cidade, teve 467 candidatos disputando 100 vagas, teve uma média de 75 mil votantes, uma média de 300 mil votos.</p> <p>A disputa foi grande. Se tivesse sido colocado 3 pontos de votação por Distrito na cidade havia passado de 200 mil votantes na cidade. Houve Conselho com pedido de impugnação por má condução do processo eleitoral.</p>
<p>5º MOMENTO</p>	<p>Implantação do PROASF, início da construção de metodologia para criança e adolescente em situação de risco.</p> <p>Negação do registro a FEBEM no município pelos serviços não prestados.</p> <p>Organizado o registro da entidade e inscrição de programas, em processo bem adiantado.</p>
<p>6º MOMENTO</p>	<p>3ª Gestão do CMDCA-SP: houve 400 entidades e movimentos inscritos para participar da eleição que escolhe os representantes da sociedade civil. As Assembleias setoriais apontavam uma participação boa, elegeu-se 250 delegados para a Assembleia Geral. Aparece uma leve disputa por espaço por alguns segmentos, embora que pontual e sem articulação ampla.</p>

DEMONSTRATIVOS SOBRE A MOBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ARTICULAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DOS FÓRUNS DCA

FÓRUM DCA			
1ª Gestão	18 fóruns	20 pes.indiret.	coord.geral = 400 pessoas
2ª Gestão	09 fóruns um movimento autonomo		180 pessoas - outro movimento já nas entidades
3ª Gestão	09 fóruns parti- cipantes		180 pessoas

SEGMENTOS NÚMERO DE ENTIDADES PARTICIPANTES NAS ELEIÇÕES DO CMDCA

CMDCA	DEF.DIREIT OS	TRAB.	AT.SOCIAL	MELIC.VIDA	ESTUDOS PESO	TOTAL
1ª Gestão	13 entid. 50 delegad.	26	140	32	3	226
2ª Gestão	09	25	58	18	0	108
3ª Gestão	17	26	140 + 225	18	9	425

Problemas: falta de estrutura

ELEIÇÕES PARA OS CONSELHOS TUTELARES : MOBILIZAÇÃO

CONS.TUTELAR	Nº PTO.VOTAÇÃO	Nº VOTANTES	DE	Nº DE VOTOS	DISPUTA
1ª Gestão	80	37.000		185	boa e partidária e ecumênica.
2ª Gestão	140	75.000		300	Houve disputa corporativista, grande envolvimento partidário, houve impugnação, a administração se mostrou parcial no processo.

Problemas: Faltou ser compreendido pelo Governo e a sociedade a importância da participação da sociedade civil organizada no processo de transformação e alteração dos problemas sociais, sobre a estrutura que garanta a participação efetiva deliberando e controlando junto com os governos.

O movimento pela criança e adolescente em regra geral está crescendo e qualificando o mesmo, trazendo outros segmentos que não tinham vindo para a luta com um perfil de órgão controlador das ações institucionais, etc.

Handwritten signature

O novo Conselho, instalado em junho de 1994, passou a:

1. Deliberar e fazer publicar em D.O Resoluções de ordenamento e reordenamento institucional;
 2. Elabora plano de trabalho;
 3. Algumas Comissões encontram dificuldades para efetivar o desenvolvimento de seus planos pela dificuldade de exequibilidade do FUMCAD;
 4. Faz reserva de dotação para seus projetos mas não houve progressão da iniciativa nas Secretarias de Governo competentes para dar prosseguimento dessa reserva;
 5. Inicia elaboração do Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar (PROASF);
 6. Aprova PROASF;
 7. Faz operacionalizar o FUMCAD;
 8. Faz operacionalizar o PROASF;
 9. Delibera pelo êquivalente ao QPA-13, em julho/95, como remuneração aos conselheiros Tutelares, valor equivalente a 830 reais;
 10. CMDCA entra com mandado de segurança e pede liminar que é concedida, contra o Município, para fazer publicar resoluções 9 e 10;
 11. Cumpre suas atribuições participando da eleição dos conselheiros tutelares da 2a. gestão.
 12. Delibera pela rejeição ~~de~~ programas dos Complexos da Febem.
 13. O Conselho passa a funcionar com acréscimo de mais três funcionários, com total de 5, mais outros três oriundos do PROASF, perfazendo oito funcionários.
 13. Resultado do PROASF, deliberado pelo CMDCA, e como parte de le os Conselheiros Tutelares passam a receber uma viatura cada um e um fac-simile. Espera-se a entrega do telefone.
- Logo, constata-se um aumento progressivo da estrutura e da dinâmica do CMDCA. A sociedade civil mostra-se propositiva e diversas de suas iniciativas recebe o aval de representes do governo no Conselho.

CONTEXTO EM QUE SE INSTALA A 2a. GESTÃO DO CMDCA

A segunda gestão do CMDCA que tomou posse em junho de 1994 instalou-se em meio às situações contextuais, como as que seguem, para executar suas prerrogativas:

1. Dispõe de regimento interno, definido e aprovado pela 1a. gestão do CMDCA;
2. Reelege quatro membros e elege três, ficando sem o representante do segmento de pesquisas até o final do mandato;
3. Produz e faz publicar em D.O. Resoluções, efetivando assim sua natureza deliberativa;
4. Organiza-se em cinco Comissões Permanentes donde faz circular e colhe subsídios para responder aos motivos que chegam ao Conselho.
5. Possui dois funcionários do Município à sua disposição;
6. Permite que entidades com ação na área da criança e da adolescência funcionem sem delas cobrar a leitura e avaliação de seus programas;
7. O Conselho da 1a. gestão tinha decidido por remunerar os conselheiros tutelares, no primeiro semestre de 1993, com valor equivalente ao 6ns1a mas os conselheiros tutelares continuaram e continuam recebendo gratificação de apenas 1ns1a, equivalentes a 136,75 reais. Esse era o único recurso sacado do FUMCAD, à revelia de decisão do Conselho Municipal.

Leandro / Maria do Santos



PROGRAMAS DO CONSELHO

PROASF - Projeto do C.M.D.C.A. aprovado em 01.02.95 publicado em D.O.M. em 29.04.95, foi acolhido pelo Governo, teve o "C.A.S.A." indicado como órgão de operacionalização. O Proasf tem que ser visto não apenas como um programa, mas como uma política de ação para a cidade, que prevê não apenas o apoio à família, mas também uma articulação em órgãos governamentais que tem interfase com atendimento a criança e ao adolescente. O Proasf é um marco de parceria efetiva entre a sociedade civil e o governo, pois é um programa nascido dentro de um conselho paritário. Ele é o princípio da construção para a consolidação do ECA na cidade de São Paulo.

O *Proasf* é um programa que tem por objetivo:

1. O reordenamento institucional na cidade de São Paulo, isto trouxe como consequência a criação do Geminter, um grupo intersecretarial que tem a responsabilidade de abrir as secretarias para mudanças na sua estrutura de atendimento a criança e ao adolescente.
2. A criação de 20 casas para atendimento direto as crianças e adolescentes vítimas da rua.
3. O encaminhamento de meninos as suas famílias ou famílias substitutas sendo estas assistidas e orientadas para execução desse programa para 1997. O conselho aprovou as resoluções mas até então não publicadas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**



Para a realização deste Programa o CMDCA aprovou os projetos do Iades e Coprocaf com a finalidade de realizar a pesquisa, traçar a metodologia, contratar, orientar técnicos e Conselheiros Tutelares.

O Iades já realizou a pesquisa para fazer o mapeamento da cidade de São Paulo, o que vem executando junto a Sempla, quanto a localização e quantificação dos meninos na rua; a localização e adequação do tipo de atendimento existente e a análise da adequação desses para atuar na redução dos efeitos do processo de marginalização. Está também elaborando uma proposta metodológica que visa atender a criança e o adolescente num processo de formação integral, no sentido de suprir não apenas suas carências materiais básicas, mas também efetivas, psicológicas, educacionais e sociais, bem como formação profissional/profissionalizante conforme sua idade, interesse e aptidão.

O Coprocaf fará a assessoria aos Conselhos Tutelares através de equipe multidisciplinar, para fazer a identificação e o diagnóstico da demanda, este trabalho será feito em núcleos regionais, implantará um sistema informatizado com dados quantitativos e qualitativos da demanda atendida, que servirá de referência para elaboração de políticas públicas de atendimento mais adequado.



PROGRAMA EDUCAÇÃO COOPERATIVA

Este programa está sendo atendido em 2 projetos: Centro Comunitário Jardim Autódromo e Cooperativa Coostraleste. Estes dois projetos tem caráter supletivo e profissionalizante e objetiva capacitar e estimular os adolescentes a se organizarem em cooperativas de trabalho, propiciando instrumental para a construção de um projeto de vida coletivo. Os adolescentes que permanecerem no projeto por período integral receberão uma nova bolsa auxílio de R\$ 100,00.

Para atendimento e suplência, com objetivo de qualificar e certificar os adolescentes, o C.M.D.C.A., firmou um contrato de intenção com S.M.E. que será responsável pela capacitação dos professores nos projetos "PRÓ ALFA" - Suplência I, "TELEDUCAR" suplência II, supervisão e controle da documentação para emissão de certificados.

PROJETO LEKOTEK DE SÃO PAULO

A justificativa deste projeto é "toda criança tem direito ao brincar, usufruindo os benefícios emocionais, intelectuais e sociais que as atividades lúdicas proporcionam.



O LEKOTEK além de levar o brinquedo a criança, capacita o adulto de como utilizá-lo e orienta quanto a importância do brinquedo e do jogo no desenvolvimento da criança.

No momento o projeto já está em 04 creches, além de um Centro em Ermelino Matarazzo na zona leste instalado na Sociedade Amigos de Ermelino Matarazzo”.”

PROJETO KINDERÊ DA CULTURA POPULAR

Este projeto visa o resgate das raízes populares, vem sendo desenvolvido diariamente nos bairros do Brás, Pari, Carindé, atendendo 40 crianças com atividades sócio-culturais e esportivas, no espaço da Escola de Samba Colorado do Brás.

NANCY CARUSO

Mai de 1.996.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO
COMISSÃO PERMANENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RELATÓRIO SÍNTESE DE TODO O TRABALHO REALIZADO PELA COMISSÃO E ASSESSORADO PELA
EQUIPE DE APOIO TÉCNICO - EAAT DO C.M.D.C.A.

APRESENTAÇÃO

A Constituição de 1988 no artigo 204, inciso 1 II, garante a participação da população na elaboração das políticas controlando em todos os níveis e deliberando.

CONTROLE

O Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90, nos artigos 90 e 91 diz como proceder o reordenamento institucional através da avaliação e controle dos planos de trabalho dos programas para criança e adolescente, fazer cumprir o disposto no capítulo II e III do ECA que estabelece o direito a liberdade, ao respeito, a dignidade, a convivência familiar e comunitária. Os artigos 15,16, 17, 18 e 19 do ECA. Garante os princípios primeiros de construção da cidadania, tendo como base a convivência familiar e comunitária com dignidade.

DELIBERAÇÃO

A resolução primeira do C M D C A. na Cidade de São Paulo, tratou da eleição do Conselho Tutelar, a segunda deliberação tratou do registro das entidades de atendimento dos direitos da criança e do adolescente Levando em conta que o início das atividades e a falta de estrutura técnica para acompanhar o registro e análise dos planos de trabalho e orientar a adequação a Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 11123/91 foi a resolução nº 2 do C.M.D.C.A. que permitiu o registro do C.A.S.A. e da Guarda Mirim.

Foi feito provisoriamente um acordo, que as entidades não apresentariam plano de trabalho no C.M.D.C.A., este aceitaria a matrícula da Secretaria da Família e Bem Estar Social.

No início de 1995 foi cedido parte da estrutura necessária pela FABES para fazer o registro, aprovou-se a Resolução nº 4 que vem cumprir os artigos 90 e 91 do ECA se propondo corrigir a Resolução nº 2 do C.M.D.C.A, criando critério para análise dos planos justamente com um aval técnico.

REORDENAMENTO INSTITUCIONAL

O Artigo 90 e 91 se cumpridos na íntegra pode alterar a visão pedagógica de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, sobretudo se levado pelo princípio da qualidade permanente e universal.

No Município de São Paulo, todos os programas precisariam passar por uma complementação, principalmente financeira e priorizar o cumprimento do artigo 5º do ECA e do parágrafo único do artigo 4.

Significa propor alteração na então Política de Atendimento feita pela Secretaria do Bem Estar do Município, conforme portaria 10 FBES/GAB.95 DOM 12/04/95, alteração sobretudo no item população atendida 5.2.1, também parte da capacitação e formação profissional 5.3., população atendida 5.3.1.6.1 alterar 6.2 a alteração também deve ser feita no orçamento do Município quanto ao atendimento em programas de assistência à família para garantir seus filhos na escola e nos serviços públicos ao invés de fortalecer as instituições às vezes com estruturas inadmissíveis, porque os encargos são muito altos.

O orçamento de apoio social à família deve ser o equivalente a construção de túneis e viadutos na cidade. No Município o relatório vai mostrar 4 elementos chaves para o reordenamento institucional, metodológico e pedagógico.

1. Entidades sociais de atendimento à criança e adolescente no Município de São Paulo, registradas no ano de 1995 conforme resolução nº 4/CMDCA/95.
2. Programas inscritos e registrados em 1994/1995 = 547
3. Programas que solicitaram a inscrição, mas falta documentos para efetivar o registro no C.M.D.C.A = 14 não governamentais

4. Entidades e programas registrados conforme Resolução nº 2 do C.M.D.C.A., que ainda não atualizaram os dados conforme Resolução nº 4 CMDCA e o artigo 91 parágrafo único do ECA = 258 (anexo com nº de registro).

RESPONSÁVEIS PELO RELATÓRIO

* Comissão de Relações Institucionais do C.M.D.C.A

- JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO
- ANTONIO CARLOS BARREIROS
- BENEDITO ODON DE ALMEIDA
- DRA. ELOISA MARIA DE OLIVEIRA

**ESTE É UM DOCUMENTO EM CONSTRUÇÃO, COMO SUBSIDIO
PARA ANÁLISE PRELIMINAR DO REORDENAMENTO
INSTITUCIONAL NA ÁREA DA INFÂNCIA
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**OBS.: Dados colhidos e digitados
até Abril/96**

ANEXO 1

ENTIDADES REGISTRADAS NO C.M.D.C.A. ATÉ ABRIL/96

REGIÃO BUTANTÃ - 43 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
CRECHE	parcial = 10
	semanal = -
	integral = 18
	incompleto = 13
C. JUVENTUDE	parcial = 09
	semanal = 01
	integral = 09
	incompleto = 10
CULTURAIS	incompleto = 01
P. DEFICIÊN.	incompleto = 01
PESQUISA	incompleto = 01

nenhum programa de formação profissionalizante, nem para drogaditos, de rua e abrigo

REGIÃO CAMPO LIMPO - 46 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
CRECHE	parcial = 01
	semanal = -
	integral = 03
	incompleto = 24
C. JUVENTUDE	parcial = 06
	semanal = -
	integral = 01
	incompleto = 17
CJ - PROFIS.	parcial = 01
CASA ABRIGO	incompleto = 01
PORT. DEFIC.	integral = 01
PESQUISA	parcial = 01

nenhum programa para drogadito e nem para meninos e meninas de rua.

REGIÃO CAMPOS ELISEOS - 01 ENTIDADE

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
CRECHE	parcial = 01
	semanal = -
	integral = 01
	incompleto = -
C. JUVENTUDE	parcial = 01
	semanal = -
	integral = 01
	incompleto = -

nenhum programa profis., casa abrigo, port. defic., pesquisa, drogaditos, orfanatos, excepcionais.

REGIÃO CAPELA DO SOCORRO - 20 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
CRECHE	parcial = 04
	semanal = -
	integral = 06
	incompleto = 08
C. JUVENTUDE	parcial = 04
	semanal = -
	integral = 03
	incompleto = 07
SERCON	incompleto = 01
PORT. DEFICI.	parcial = 01
	incompleto = 01

nenhum programa casa abrigo, drogaditos, orfanatos, profissionalizante.

REGIÃO CERQUEIRA CÉSAR - 02 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
CRECHE	parcial = 01
	semanal = -
	integral = 01
	incompleto = -
C. JUVENTUDE	parcial = 01
	semanal = -
	integral = 02
	incompleto = -

nenhum programa profis., casa abrigo, port. defic., pesquisa, drogaditos, orfanatos, excepcionais.

PARCIAL = 04 HORAS
 INTEGRAL = 9 A 10 HORAS
 INCOMPLETO = NÃO CONSTA DADOS.

ENTIDADES REGISTRADAS NO C.M.D.C.A. ATÉ ABRIL/96

REGIÃO ERMELINO MATARAZZO - 03 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO	parcial = -
CRECHE	parcial = -	semanal = -
C. JUVENTUDE	parcial = 02	incompleto = 01
	integral =	
	parcial = 01	incompleto = 01
	integral =	
	parcial = -	incompleto = -
	integral = -	

nenhum programa profis., case abngo, port. defic., pesquisa, drogaditos, orfanatos, excepcionais.

REGIÃO FREGUESIA DO Ó - 26 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO	parcial = -
CRECHE	parcial = -	semanal = -
C. JUVENTUDE	parcial = 01	incompleto = 13
	integral = 02	
	parcial = 01	incompleto = 06
	integral = -	
	parcial = -	incompleto = 02
	integral = 02	

nenhum programa profissionalizante, drogaditos, orfanatos, casa abngo, pesquisa.

REGIÃO QUANHAZES - 06 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO	parcial = 01
CRECHE	parcial = 01	semanal = -
C. JUVENTUDE	parcial = 02	incompleto = 02
	integral = -	
	parcial = 01	incompleto = 01
	integral = -	
	parcial = 01	incompleto = 02
	integral = 01	
	parcial = 01	incompleto = 01
	integral = 01	

nenhum programa profissionalizante, orfanatos, drogaditos, casa abngo.

REGIÃO PIRANGA - 23 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO	parcial = 02
CRECHE	parcial = 02	semanal = -
C. JUVENTUDE	parcial = 02	incompleto = 08
	integral = 02	
	parcial = 02	incompleto = 01
	integral = 07	
	parcial = 03	incompleto = 03
	integral = 01	
	parcial = 01	incompleto = 01
	integral = 01	
	parcial = 01	incompleto = 01
	integral = 01	

nenhum programa drogaditos, profissionaliz. case abngo, orfanato.

REGIÃO TAM PAULISTA - 02 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO	parcial = 01
CRECHE	parcial = 01	semanal = -
	integral = 01	
	parcial = -	incompleto = -

nenhum programa de C.J., port. defic., drogaditos, orfanato, casa abngo, casa de menores

REGIÃO ITAUEIRA - 14 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO	parcial = -
CRECHE	parcial = -	semanal = -
C. JUVENTUDE	parcial = 01	incompleto = 07
	integral = 01	
	parcial = 01	incompleto = 05
	integral = 01	
	parcial = 01	incompleto = 01
	integral = 01	
	parcial = 01	incompleto = 01
	integral = 01	
	parcial = 01	incompleto = 01
	integral = 01	

nenhum programa profis., casa abngo, port. defic., pesquisa, drogaditos

PARCIAL = 04 HORAS
 INTEGRAL = 9 A 10 HORAS
 INCOMPLETO = NÃO CONSTA DADOS

ENTIDADES REGISTRADAS NO C.M.D.C.A. ATÉ ABRIL/96

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO	parcial = 01
C. JUVENTUDE		semanal = -
		integral = -
		incompleto = -

REGIÃO JARDIM CAROLINA - 01 ENTIDADE

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO	parcial = 01
PORT. ESPECIAIS		semanal = -
		integral = -
		incompleto = -

REGIÃO JARDIM NAZARÉ - 01 ENTIDADE

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO	parcial = 01
PORT. ESPECIAIS		semanal = -
		integral = -
		incompleto = -

REGIÃO JARDIM SÃO BERNARDO - 01 ENTIDADE

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO	parcial = -
CRECHE		semanal = -
		integral = 02
		incompleto = -
CASA ABRIGO		incompleto = 01
INSTITUTO DE ASSESSORIA ASS. ARTICUL		incompleto = 01

REGIÃO LAPA - 05 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO	parcial = 06
CRECHE		semanal = -
		integral = 16
		incompleto = 06
C. JUVENTUDE		parcial = 03
		semanal = -
		integral = 04
CULTURAIS		incompleto = 01
PRÉ E 1º GRAU		incompleto = 01
PROFIS.		incompleto = 01
PORT. ESPECIAIS		parcial = 01
C. DE MENORES		parcial = 01
		integral = 01
INTERMATO		incompleto = 01
INT. EXCEPC		integral = 01
CASA ABRIGO		integral = 02
		parcial = 01
GUARDA-MIRIM		incompleto = 01

REGIÃO MORUMBI - 01 ENTIDADE

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO	parcial = 01
C. JUVENTUDE		semanal = -
		integral = -
		incompleto = -

nenhum programa de creche, port. defic., profiss. casa abrigo, drogaditos

nenhum programa de c.j., port. deficiencia, profiss., drogaditos

nenhum programa de creche, c.j., profis., casa abrigo, drogaditos,

nenhum programa de creche, c.j., profis., casa abrigo, drogaditos,

nenhum programa de creche, profis port. defic, drogaditos, casa abrigo

PARCIAL = 04 HORAS
 INTEGRAL = 9 A 10 HORAS
 INCOMPLETO = NÃO CONSTA DADOS

ENTIDADES REGISTRADAS NO C.M.D.C.A. ATÉ ABRIL/96

REGIÃO PACAEMBU - 02 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
CULTURAL	incompleto = 01
PROM. HUMANA	incompleto = 01

NENHUM PROGRAMA DE CRECHE,
C.J. PORT. DEFICIENCIA, PROFIS.,
CASA ABRIGO, DROGADITOS.

REGIÃO PARELHEIROS - 01 ENTIDADE

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
CRECHE	parcial = 01
	semanal = -
	integral = 01
C. JUVENTUDE	parcial = 01
	semanal = -
	integral = 01

NENHUM PROGRAMA DE
PORT. DEFICIENCIA, PROFISSIONAL.,
CASA ABRIGO, DROGADITOS.

REGIÃO PENHA - 16 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
CRECHE	parcial = -
	semanal = -
	integral = 01
	incompleto = 07
C. JUVENTUDE	parcial = 03
	semanal = -
	incompleto = 04
POLICIA MIRIM	parcial = 01

NENHUM PROGRAMA DE
PORT. DEFICIENCIA, PROFISSIONAL.,
CASA ABRIGO, DROGADITOS.

REGIÃO PERDIZES - 02 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
CRECHE	parcial = 01
	semanal = -
	integral = 01
C. JUVENTUDE	parcial = 01
	semanal = -
	integral = 01
CASA ABRIGO	integral = 01

NENHUM PROGRAMA DE PORT.
DEFICIENCIA, PROFISSIONAL.,
DROGADITOS.

REGIÃO PERUS/PIRITUBA - 10 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
CRECHE	parcial = 01
	incompleto = 05
	integral = 03
C. JUVENTUDE	parcial = -
	incompleto = 04
	integral = 01

NENHUM PROGRAMA DE PORTAD.
DEFICIENCIA, PROFISSIONAL., CASA
ABRIGO, DROGADITOS.

REGIÃO PINHEIROS - 24 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
CRECHE	parcial = 01
	semanal = -
	integral = 03
	incompleto = 10
C. JUVENTUDE	parcial = 01
	semanal = -
	integral = 01
	incompleto = 09
CULTURAIS	incompleto = 01
PESQUISA	incompleto = 01
PATR. MIRIM	incompleto = 01
FORMA ASSES	incompleto = 01
PROG. CRIANÇA ADOLESC	incompleto = 01

NENHUM PROGRAMA DE CASA ABRIGO,
PORT. DEFICIENCIA, PROFISSIONAL.,
DROGADITOS.

PARCIAL = 04 HORAS
INTEGRAL = 9 A 10 HORAS
INCOMPLETO = NÃO CONSTA DADOS.

ENTIDADES REGISTRADAS NO C.M.D.C.A. ATÉ ABRIL/96

REGIÃO SANTANA - 23 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
CRECHE	parcial = -
	semanal = -
	integral = 03
	incompleto = 10
C. JUVENTUDE	parcial = 01
	semanal = -
	integral = -
P. DEFICIÊNCIA	parcial = 01
INTERNATO	incompleto = 01
LIBER. ASSIS.	incompleto = 01
FORM. QUALIF. P. PROFIS.	parcial = 01
CASA ABRIGO	integral = 01
PORT. ESPECIAIS	integral = 01

FALTA PROGRAMA PROFISSIONAL, DROGADITOS.

REGIÃO SANTO AMARO - 37 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
CRECHE	parcial = 03
	semanal = -
	integral = 04
	incompleto = 17
C. JUVENTUDE	parcial = 05
	semanal = -
	integral = 02
PORT. DEF. ESP.	incompleto = 14
	parcial = 01
	integral = 01
SERCON	parcial = 01
CASA ABRIGO	incompleto = 01
FAMILIA	incompleto = 01
C. JUV. PROG	parcial = 01

FALTA PROGRAMA DROGADITOS.

REGIÃO SÃO MATEUS - 09 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
CRECHE	parcial = 01
	incompleto = 02
	integral = 02
C. JUVENTUDE	parcial = 04
	incompleto = 01
	integral = 01
ESCOLA COOPER.	incompleto = 01

FALTA PROGRAMA DE PORTAD. DEFICIENCIA, PROFISSIONAL., CASA ABRIGO, DROGADITOS.

REGIÃO SÃO MIGUEL PAULISTA - 04 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
CRECHE	parcial = 01
	incompleto = -
	integral = 01
C. JUVENTUDE	parcial = 04
	incompleto = -
	integral = 01

FALTA PROGRAMA DE PORT. DEFIC. PROFISSIONAL., CASA ABRIGO, DROGADITOS.

REGIÃO SÃO MIGUEL/E. MATARAZZO - 19 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
CRECHE	parcial = -
	incompleto = 09
	integral = -
C. JUVENTUDE	parcial = 02
	incompleto = 09
	integral = -
CASA ABRIGO	integral = 01
CREC. PROFISS.	parcial = 01
	integral = 01

FALTA PROGRAMA DE CASA ABRIGO, DROGADITOS.

PARCIAL = 04 HORAS
 INTEGRAL = 9 A 10 HORAS
 INCOMPLETO = NÃO CONSTA DADOS.

ENTIDADES REGISTRADAS NO C.M.D.C.A. ATÉ ABRIL/96

REGIÃO SÉ - 08 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
CRECHE	parcial = 04
	semanal = -
	integral = 10
	incompleto = 25
C JUVENTUDE	parcial = 01
	semanal = -
	integral = 05
	incompleto = 17
COPROCAF -	eq interdisciplinar = 01
ADOCÇÃO	parcial = 01
CCC	integral = 01
CLUBE RECR.	parcial = 01
PROM. HUMANA	incompleto = 01
CULT. POPULAR	parcial = 01
PROFISS.	parcial = 01
PRO PROFISS.	parcial = 01
TRAB. SOCIO	integral = 01
ED. MEIO	
ABERTO	
CASA ABRIGO	integral = 01
SEM DADOS	
PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
REGIÃO SUMARÉ - 01 ENTIDADE	

FALTA TUDO.

FALTA PROGRAMA DE PORT. DEFICIENCIA, DROGADITOS.

REGIÃO VILA MARIANA - 24 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
CRECHE	parcial = 02
	semanal = -
	integral = 03
	incompleto = 13
C JUVENTUDE	parcial = -
	semanal = -
	integral = -
	incompleto = 04
CENT. PRE-PROF.	parcial = 01
GUARDA MIRIM	parcial = 01
	integral = 01
APOIO SOC EDUC. MEI	incompleto
ABERTO	
PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
REGIÃO VILA MARIANA - 32 ENTIDADES	

FALTA PROGRAMA DE PORT. DEFICIENCIA PROFISSIONAL CASA ABRIGO, DROGADITOS.

REGIÃO VILA MARIANA - 32 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
CRECHE	parcial = 01
	semanal = -
	integral = 07
	incompleto = 13
C JUVENTUDE	parcial = 02
	semanal = -
	integral = -
	incompleto = 09
TRABALHO C/GRUPO DE PAIS	
CADA - PRE-PROFISSIONAL	
ORFANATO	
COLOCAÇÃO FAMILIAR	integral = 01
FAMILIAR, JOVE NS GEST	integral = 01
CRECHE	integral = 01
INDIRETA	
PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
REGIÃO VILA MARIANA - 94 HORAS	
PARCIAL = 04 HORAS	
INTEGRAL = 94 HORAS	
INCOMPLETO = NÃO CONSTA DADOS	

FALTA PROGRAMA DE PORTAD DEFICIENCIA, CASA ABRIGO, DROGADITOS.

ENTIDADES REGISTRADAS NO C.M.D.C.A. ATÉ ABRIL/96

REGIÃO VILA OLÍMPIA - 01 ENTIDADE

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
C. JUVENTUDE	parcial = -
	incompleto = -
	integral = 01

FALTA PROGRAMA DE
CRECHE, PORT.
DEFICIENCIA,
PROFISSIONAL., CASA
ABRIGO, DROGADITOS.

REGIÃO VILA PRUDENTE - 23 ENTIDADES

PROGRAMA	REGIME DE ATENDIMENTO
CRECHE	parcial = -
	semanal = -
	integral = 06
	incompleto = 07
C. JUVENTUDE	parcial = -
	semanal = -
	integral = 01
	incompleto = 09
PROFISSION.	incompleto = 01
PORTADORES	incompleto = 01
ESPECIAIS	

FALTA PROGRAMA DE CASA
ABRIGO, DROGADITOS.

PARCIAL = 04 horas
INTEGRAL = 9 a 10 horas
INCOMPLETO = não consta dados

**AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE
DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO DO CMDCA
de Janeiro à Dezembro/95 -
e ELABORAÇÃO DE AÇÃO PARA 1996**

ANEXO II

Com o objetivo de contribuir no apoio e assessoria para avaliações contínuas e que possibilite um constante redimensionamento das ações técnicas para o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente junto ao CMDCA previstas pela Lei nº 11.123 de 21/11/91, para cumprir as determinações contidas na Lei nº 8069 de 13/07/90, nos artigos: 90,91,92 e 94 do ECA, apresentamos o relatório de avaliação do Plano de Trabalho Técnico.

Apontamos neste relatório o levantamento dos serviços prestados, de janeiro à dezembro / 95, conforme competências da EAAT constantes no Plano de Trabalho do ano de 1995, atividades desenvolvidas e Plano de Ação de 1996.

I - COMPETÊNCIAS DA EQUIPE DE ASSESSORIA e APOIO TÉCNICO (EAAT)

A EQUIPE DE APOIO TÉCNICO COMPETE:

- Inscrever programas, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e não-governamentais;
- Proceder ao registro das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, observando o parágrafo único do Artigo 91 da Lei 8.069/90;
- Atender as entidades, orientando e informando no que se refere a registro das entidades e inscrição de programas;
- Proceder visitas técnicas e orientações às entidades registradas no CMDCA-SP;
- Preencher formulário e elaborar relatório com parecer técnico da visita efetuada à entidade;
- Informar os Conselhos Tutelares e autoridades judiciárias sobre o registro de entidades e inscrição de Registros de programas; e
- Manter e organizar o arquivo das pastas referentes às entidades registradas no CMDCA-SP;
- Elaborar relação de entidades com registro no CMDCA-SP, apresentando-a periodicamente ao CMDCA-SP, para seu conhecimento e atualização.

II - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 1995

Plano de Trabalho Técnico = 02

Organograma de Estrutura do CMDCA = 01

Elaboração de Instrumentais Técnicos para Plano de Trabalho = 02

Roteiro de Plano de Trabalho para as Entidades = 01

Cronograma de Viaturas para as visitas = 01

Inscrição de Programas Governamentais / 95 = 318 (ANEXO 1 e 2)

Registros de Entidades Não-Governamentais / 95 = 108

Entidades que não atualizaram dados/95 = 258 (ANEXO 3)

Entidades em Estudo = 14

Entidades registradas no CMDCA 94/95 = 547

Atendimentos para informações gerais = 569

Atendimentos às Entidades Governamentais e Não-Governamentais = 569

Elaboração de Roteiro de Visitas = 02

Elaboração de Instrumental para Parecer Técnico = 01

Preenchimento de Formulários = 569

Elaboração de Pastas para Arquivo dos Registros = 251

Elaboração dos Arquivos por Conselho Tutelar = 18

Envio de Registros às Varas da Infância e Juventude = 108

Elaboração de Arquivo dos Registro para Reunião CT = 18

Elaboração de Relação das Entidades em Bco. de Dados Informatizados = 01

Elaboração de Ofícios e Memorandos Técnicos = 30

Visitas de Apoio e Assessoria as Entidades = 25

Elaboração de Relatório de Visitas = 25

Informação das Entidades Registradas Governamentais e Não-Governamentais no CMDCA através de ofícios para Varas de Infância e outros órgãos = 20

Cronograma Mensal de Reuniões e Visitas = 12

GOVERNAMENTAIS
DADOS GERAIS DOS Nºs DE CRECHE MUNICIPAL e
CENTRO de CONVIVÊNCIA QUE SOLICITARAM INSCRIÇÃO (ANEXO I)

<u>REGIÕES</u>	<u>CM</u>	<u>CC</u>	<u>TOTAL</u>
BT	11	01	12
CL	36	01	37
CS	23	01	24
FO	13	02	15
IG	33	-	33
IP	08	-	08
ME	32	02	34
MG	12	03	15
MO	05	-	05
MT	17	02	19
PE	30	-	30
PP	16	02	18
SA	12	04	16
SÉ-LA	07	-	07
ST	13	03	16
VM	07	-	07
VP	12	02	14
TOTAIS (EAAT - DEZ / 95)	287	23	310

FEBEM - (ANEXO II)

UAE Unidade de Abrigo e Encaminhamento	1 - SAMPAIO VIANA 2 - CASA DAS MÃES
UEP Unidade Educacional de Permanência	1 - Rod. Raposo Tavares - Km 19,5 - Jd. Arpoador 2 - (06) Casas Abrigo na Comunidade 3 - Raposo Tavares Km 19,5 - Jd. Arpoador 4 - (05) Casas Abrigo na Comunidade
UEDMA Unidade Educacional em Meio Aberto	1 - Raposo Tavares, Km - 19,5 - Jardim Arpoador 2 - (07) Casas Abrigo na Comunidade
CEC Centro Educacional Comunitário	1 - (04) Casas Abrigo na Comunidade
UE Unidade Educacional	1 - (13) Unidades - Av. Celso Garcia - Complexo Tatuapé 2 - (02) Unidades - Rodovia Imigrantes - Km 11 3 - (01) Unidade Cidade Ademar 4 - (05) Unidades Distribuídas na Comunidade
UAP Unidade de Abrigo Provisório	1 - Rodovia Imigrantes - Km 112 2 - Av. Celso Garcia - Complexo Tatuapé - Belém 3 - Rodovia Imigrantes - Km 11
INT Internato	1 - Encosta Norte 2 - Vila Conceição 3 - Parada Taipas
LA Liberdade Assistida	1 - Postos de Atendimentos nas 04 Regiões (Norte, Sul, Leste e Oeste)

**ENTIDADES QUE NÃO ATUALIZARAM O REGISTRO EM 1995
CONFORME RESOLUÇÃO Nº 4 - (ANEXO III)
e PORTARIA DA FABES**

002	003	004	009	010	011	015	018	019	020
022	024	025	026	027	029	032	034	035	037
038	040	041	042	044	045	046	047	050	051
052	054	055	058	059	060	062	064	069	071
073	074	076	077	079	082	083	084	085	088
089	091	092	097	101	102	108	111	112	113
114	117	118	119	120	121	124	125	126	127
131	133	135	136	137	139	141	142	143	146
148	150	156	159	160	161	162	163	165	168
170	171	172	173	177	178	180	181	185	186
188	189	190	192	193	194	196	197	200	202
203	205	208	209	211	212	213	214	217	218
220	221	222	225	226	231	232	233	235	236
237	242	244	245	246	248	250	251	253	254
255	258	259	262	264	266	267	268	269	271
274	276	277	278	279	280	282	284	286	288
291	294	295	296	297	301	302	303	306	307
308	309	310	311	312	313	314	315	316	317
318	319	320	323	324	326	329	330	331	332
333	334	335	336	340	341	342	345	346	347
349	351	353	356	358	359	361	363	364	365
366	368	369	370	373	374	376	378	379	380
381	382	383	384	385	386	387	388	392	395
396	397	398	400	402	403	404	405	406	407
408	409	410	412	413	416	418	420	421	422
427	429	430	431	432	434	437	438		

Obs.: Esses dados correspondem ao levantamento efetuado até 08.05.96.

III - PLANO DE AÇÃO / 1996

1. Verificar os encaminhamentos que deverão ser realizados com os planos e formulários das Creches Municipais , Centros de Convivência (FEBEM, GUARDA-MIRIM, etc);
2. Avaliar os procedimentos quanto as Entidades ligadas aos Portadores de Deficiência Física, sistema ligando uma proposta de atuação;
3. Conhecer o Organograma da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social do Estado de São Paulo (FEBEM) e outros órgãos governamentais quando necessário;
4. Promover reflexões e discussões sistematizadas do Trabalho Técnico sobre as dificuldades encontradas, aprofundando assim os temas e capacitando a equipe técnica para aprimoramento de seu trabalho;
5. Sistematizar reuniões com um grupo ampliado para leitura e análise dos planos de trabalho das Entidades para emissão de um Parecer, Socializando as informações e dificuldades encontradas nos mesmos, para subsidiar na formulação de Políticas de Atendimento;
6. Que os C.T. informem ao CMDCA sobre entidades em situações comprometedoras que possam prejudicar o registro da mesma junto à este órgão;
7. Propiciar um momento de reflexão com os CT - Conselheiros e EAAT sobre as visitas as Entidades, tendo como objetivo avaliação e troca de informações, possibilitando assim, uma melhor integração e atuação dos profissionais;
8. Sistematizar reuniões quinzenais (sextas-feiras) para capacitação e formação da equipe técnica sobre as dificuldades e aprofundamento do reordenamento institucional no que diz respeito as Entidades Governamentais e Não-Governamentais, como também os programas;
9. Fazer cronograma sistemático das saídas para às Entidades, agendamento (segundas e quartas-feiras);

10. Continuar encaminhando cópias dos registros para Equipe de Apoio Administrativo (EAA), devendo ser enviado no prazo de uma semana para as Varas de Infância e Juventude e para os Conselhos Tutelares;
11. Complementar os dados sobre as Entidades mediante cópia de uma 1ª listagem onde possamos ter endereço, telefone, capacidade, programa, faixa etária, Conselho Tutelar das Entidades Registradas;
12. Dar continuidade ao atendimento as Entidades quanto a inscrição dos programas e registro das mesmas, todas as (terças e quintas-feiras) das 09h00 as 15h00;
13. Levantamento das Entidades não governamentais que não atualizaram os dados em 95, para serem atualizadas em 96, conforme Resolução nº 04/CMDCA/94.

IV - CONCLUSÃO

Nas avaliações dos Planos de Trabalho e nas visitas efetuadas às Entidades Não-Governamentais constatamos os seguintes fatos:

- Dificuldades em adequar o Plano de Trabalho conforme o ECA;
- Na maioria ainda prevalece o caráter assistencialista;
- Falta de recursos financeiros;
- Desconhecimento do ECA;
- Formalização de convênios que não atuam de acordo com o ECA;
- Parâmetros e Critérios de atuação e admissão de usuários não compatível com o ECA.

Mediante estas e outras constatações concluímos que o atendimento a visita, a assessoria e o apoio técnico as Entidades Governamentais e Não-Governamentais promovem o entendimento e entrosamento destas junto ao CMDCA.

Entendemos que ainda há muito por fazer, e esses são os primeiros passos no objetivo de trabalhar o ECA sob a ótica holística-construtivista direcionada para aqueles que atuam na área da criança e adolescente no município de São Paulo.

EQUIPE DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO (EAAT/CMDCA/SP)

- Maria Cristina Antunes da Silva.

- Ione Teresinha Prado da Costa.

Janeiro/96

RESOLUÇÃO PREPARADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ANEXO III

**REGULAMENTAÇÃO DO MANDATO PÚBLICO DE CONSELHEIRO
TUTELAR NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Resolução Nº [REDACTED] CA

CONSIDERANDO que o CMDCA fundamenta suas ações na competência que lhe dá a Constituição Federal em seu artigo 30, inciso II, de que pode e deve no âmbito da Criança e do Adolescente complementar a legislação federal (art. 88) e estadual, no que couber naquela temática, e a lei Municipal 11.123/91 que define em seu artigo 8º as atribuições em seus 20 incisos com aquelas competências;

CONSIDERANDO que são atribuições do mandato de conselheiro tutelar as definidas no artigo 136 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que a escolha dos Conselheiros Tutelares de São Paulo é feita mediante procedimento estabelecido em lei sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, nos termos do artigo 139, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que em maio de 1993 o CMDCA deliberou que a remuneração dos Conselheiros Tutelares seria o equivalente a seis vezes o padrão NS-1A do quadro do funcionalismo municipal;

CONSIDERANDO que em julho de 1993 o COT (Conselho de Orientação Técnica do FUMCAD) regulamentou a prestação de contas, individualizada, dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que tanto a Lei Municipal 11.123/91 como o Decreto 31.319/92 não estabelecem a forma administrativa para o efetivo exercício do Mandato de Conselheiro Tutelar no município de São Paulo;

CONSIDERANDO a importância e a urgência da criação de normas administrativas que efetivem o pleno funcionamento dos Conselhos Tutelares no município de São Paulo.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, inciso II da Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 11.123 de 22 de novembro de 1991,

RESOLVE: Regular o exercício do Mandato de Conselheiro Tutelar do Município de São Paulo.

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta resolução dispõe sobre o mandato de Conselheiro Tutelar do Município de São Paulo.

Capítulo II - Do Exercício do Mandato

Art. 2º - O início do exercício do mandato de Conselheiro Tutelar far-se-á mediante ato de nomeação e posse no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§. 1º - Ao iniciar o exercício do mandato o Conselheiro Tutelar deverá assinar termo de posse em livro próprio do CMDCA, que o fará publicar no D.O.M. até o quinto dia útil após a posse.

§ 2º - Antes do ato da posse e ao se desligar do Conselho, o Conselheiro Tutelar deverá declarar seus bens ao CMDCA, que o fará publicar no D.O.M. .

Art. 3º - O Conselheiro Tutelar, para efetivo cumprimento do mandato, fica sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ 1º - A escala de trabalho dos Conselheiros Tutelares será definida em Regimento Interno e publicada mensalmente no D.O.M. pelo CMDCA, até o 1º dia útil de cada mês.

§ 2º - Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar exigirá do conselheiro integral dedicação ao serviço, devendo fazer-se presente sempre que solicitado.

Art. 4º - O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício do mandato perceberá como remuneração o valor correspondente ao QPA-13A do quadro do funcionalismo municipal, fixado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 8º, inciso XIX da Lei Municipal 11.123 de 22 de novembro de 1991.

§ 1º - O Conselheiro Tutelar que for servidor ocupante de cargo ou emprego público ou em entidade da administração indireta municipal, estadual ou federal, poderá optar pelo recebimento dos vencimentos do respectivo cargo ou emprego público.

§ 2º - A opção de que trata o parágrafo anterior não trará prejuízo de contagem de tempo de serviço para os fins previstos em lei.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará junto aos órgãos públicos competentes o afastamento do Conselheiro Tutelar conforme dispõe o parágrafo 1º, para o exercício do mandato.

Capítulo III - Do Funcionamento

Art. 5º - Os Conselhos Tutelares reunir-se-ão, ordinariamente, todas as semanas, com maioria simples dos seus membros, em efetivo exercício.

Parágrafo Único: o dia e o horário das reuniões ordinárias serão definidos em Regimento Interno de cada Conselho.

Art. 6º - Os Conselhos Tutelares manterão os seguintes instrumentos básicos de registro:

- I - Livro de Atas para Transcrição das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
- II - Livro de Registro de Entrada de Casos;
- III - Formulários Padronizados para Atendimento e Providências;
- IV - Livro de Carga para Registro de Documentos.

Parágrafo Único: os livros de que trata os incisos I , II e IV serão, devidamente, autenticados pelo CMDCA.

Capítulo IV - Da Vacância do Cargo

Art. 7º - A vacância do mandato de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

- I - renuncia por escrito assinada pelo próprio Conselheiro;
- II - posse em outro cargo público inacumulável;
- III - falecimento;
- IV - destituição do mandato.

Art. 8º - Os Conselheiros Tutelares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

- I - ocorrendo vacância;
- II - nas licenças férias do titular;
- III - nas licenças do titular que excederem a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O suplente, no efetivo exercício do mandato de Conselheiro Tutelar perceberá remuneração proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres do titular.

Capítulo V - Das Licenças

Art. 9º - Conceder-se-á ao Conselheiro licença:

- I - por motivo de férias;
- II - à gestante, lactante e adotante;
- III - em razão de paternidade;
- IV - para tratamento de saúde.

§ 1º - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante a licença prevista nos incisos II, III e IV deste artigo, sob pena de cassação da licença e destituição do mandato, conforme o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

§ 2º - No caso do inciso IV a licença será por prazo determinado, prescrita por médico da rede de saúde pública (SUS), devendo a comunicação ao CMDCA ser previamente instruída por atestado.

§ 3º - A licença férias será concedida a cada 11 meses de efetivo exercício do mandato pelo prazo de 30 (trinta) dias:

- a) cabe ao Regimento Interno dos Conselhos Tutelares disciplinar a escala da licença férias, de forma a não prejudicar o trabalho.
- b) os Conselhos Tutelares, enviarão ao CMDCA no primeiro mês de cada ano a escala de férias de seus Conselheiros
- c) o prazo da licença férias não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

Art. 10º - poderá ser concedida licença ao conselheiro por motivo de doença de filho, cônjuge ou companheiro, mediante comprovação da sua necessidade por junta médica da rede de saúde pública (SUS).

§ 1º - A licença somente será concedida se a assistência direta do conselheiro for imprescindível e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do mandato, comunicado o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

- a) o conselheiro comunicará a necessidade da licença ao Conselho Tutelar respectivo, que o ratificará.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração para até 30 (trinta) dias consecutivos ou não, em cada 12 meses; excedendo este prazo mediante nova avaliação da junta médica, comunicado o CMDCA.

Art. 11º - O conselheiro licenciar-se-á, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito.

Art. 12º - A Conselheira Tutelar gestante terá direito a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença, remunerada, a partir do oitavo mês de gestação.

Parágrafo Único: No caso de nascimento prematuro, perda do bebê e outros, será concedida a conselheira licença para tratamento de saúde, a critério do médico, comunicado o CMDCA.

Art. 13º - Para amamentar o filho até a idade de seis meses a Conselheira Tutelar terá direito a um intervalo de uma hora por dia, que pode ser prorrogada a critério médico.

Art. 14º - O Conselheiro Tutelar que adotar ou obtiver guarda judicial de criança com até quinze dias de idade terá direito à licença remunerada de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único: A partir do 15º (décimo quinto) dia de nascimento, a licença de que trata este artigo será concedida na seguinte proporção:

- I - do 16º dia até o 30º, 90 (noventa) dias;
- II - do 31º dia até o 60º, 60 (sessenta) dias;
- III - do 61º dia até o 90º, 30 (trinta) dias;
- IV - do 91º dia até o 120º, 15 (quinze) dias.

Art. 15º - A licença paternidade será concedida ao conselheiro pelo nascimento de filho, pelo prazo de cinco dias úteis, contados do evento.

Art. 16º - Será concedida ao Conselheiro Tutelar licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço, com base em perícia médica da rede de saúde pública (SUS), comunicado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo VI - Das Concessões

Art. 17º - O Conselheiro Tutelar poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo.

I - por 1 (um) dia para doar sangue.

II - por 2 (dois) dias consecutivos por falecimento de irmão.

III - por 7 (sete) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

IV - para atender a convocação judicial enquanto a mesma perdurar.

Capítulo VII - Do tempo de Serviço

Art. 18º - Além das ausências previstas no artigo 17º, serão considerados de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - licença férias;

II - participação em programa de treinamento devidamente deliberado pelo Conselho Tutelar e comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - licença:

a) a gestante, a adotante e a paternidade;

b) para tratamento da própria saúde;

c) por motivo de acidente em serviço;

d) para tratamento de saúde com remuneração, de filho, cônjuge ou companheiro do conselheiro.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 19º - Aplicam-se aos Conselheiros Tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta resolução ou incompatíveis com a natureza do exercício do Mandato, as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal 11.123/91 e do Código Civil e Código Penal.

Art. 20º - A organização interna bem como a rotina de atendimento dos Conselhos Tutelares do município de São Paulo, será estabelecida em Regimento Interno e enviada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para publicação no D.O.M..

Art. 21º - A partir da publicação desta resolução no D.O.M., os Conselhos Tutelares terão um prazo de 30 (trinta) dias para enviarem ao CMDCA a minuta de seus Regimentos Interno disciplinando o que trata esta resolução.

Art. 22º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem um prazo de 30 (trinta) dias para publicar no D.O.M. o Regimento Interno dos Conselhos Tutelares.

Art. 23º - Os casos omissos nesta resolução, serão tratados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

do Adolescente;

conforme art. 184, parágrafo único, do Estatuto da Criança e
 reserva orçamentária no Município para a referida despesa,
 CONSIDERANDO que desde 1994 existe

da Criança e do Adolescente de São Paulo, capital e estado;
 ainda mais, e colocando em risco a vigilância dos direitos
 funcionamento do Conselho Tutelar no Município, prejudicando
 adequada dos Conselheiros Tutelares tem prejudicado parte do
 CONSIDERANDO que a não remuneração

quadro do funcionalismo municipal;
 do Conselheiro Tutelar é de seis vezes o padrão NS-1A do
 anteriormente, pelo CMDCA - SP, que o valor da remuneração
 CONSIDERANDO a decisão tomada,

Paulo;
 Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São
 é a primeira parte da Política Pública de Atendimento aos
 CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar

RESOLUÇÃO Nº ~~12.123~~ CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente





CONSIDERANDO a decisão do CMDCA - SP de maio 1993, em cumprimento ao art. 8º, inciso XIX da Lei Municipal 11.123/91, deliberou que a remuneração dos Conselheiros Tutelares é de seis vezes o padrão NS-1A do quadro do funcionalismo municipal;

CONSIDERANDO que a referência QPA-13 do quadro do funcionalismo municipal, fica próxima a seis vezes o padrão NS-1A;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal 11.123 de 22 de novembro de 1991.

RESOLVE:

1º - Dos recursos alocados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD), para o exercício de 1995, o valor de 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), estão reservados para a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de São Paulo.

2º - Que a remuneração dos Conselheiros Tutelares é equivalente ao padrão QPA-13 do quadro de funcionalismo municipal, a partir do mês de junho de 1995

3º - Requerer que o Senhor Prefeito do Município revogue o art. 4º do Decreto 31.319/92, que trata da matéria acima exposta.



4º - que os Conselheiros Tutelares
funcionários públicos, apresentarão ao CMDCA requerimento de
opção de vencimentos de seu cargo, ou pela, remuneração de
Conselheiro Tutelar.
Esta Resolução entrará em vigor na
data de sua aprovação pelo CMDCA.

CARLOS ROBERTO VAZ
PRESIDENTE - CMDCA



Pedido de Publicação
número 176 - 19.09.95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
C M D C A

~~RESOLUÇÃO Nº 15~~
ORÇAMENTO PARA O FUMCAD/95
REVISTA CMDCA

- Considerando: - A implantação do Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar - PROASF- e a necessidade de divulgação, esclarecimento e participação da comunidade através de críticas e sugestões ao Programa;
- Considerando: - A implantação do Programa de Educação Cooperativa e a necessidade de divulgação, esclarecimento e participação da comunidade através de críticas e sugestões ao Programa;
- Considerando: - A necessidade de divulgação e esclarecimento da população do mecanismo de implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente na Cidade de São Paulo;

Resolve:

Lançar a Revista do C.M.D.C.A. sendo sua publicação trimestral, com as seguintes especificidades:

- 50 mil exemplares.
- 42 x 28 cm - com 1 dobra = 28 x 21 cm (e 2 grampos)
- 1 capa de 150 g / miolo 90 g (95 g) papel auto alvura

- miolo com 10 folhas de 42 x 28 ou
após dobra = 20 folhas de 21 x 28 cm ou
40 páginas de 21 x 28 cm

- impressão em 1 cor
- composição de 5500 linhas de 57 toques
- fotolito com aplicação de 15 retículas (fotos) de aproximadamente 10 x 11 cm cada
- títulos (arte à mão), textos e fotos : CMDCA

- R\$ 58.300,00 - impressão e trabalho jornalístico
- R\$ 4.560,00 - editoração (composição, montagem, fotolito ...)

-
- R\$ 62.860,00 TOTAL ESTIMADO



CRONOGRAMA DOS GASTOS PROPOSTOS

NOVEMBRO/95 - R\$ 62.860,00

FEVEREIRO/96- R\$ 62.860,00

MAIO/96 - R\$ 62.860,00

AGOSTO/96 - R\$ 62.860,00

NOVEMBRO/96 - R\$ 62.860,00

São Paulo (SP), 28 de agosto de 1995

Proposta de Resolução do Conselheiro

Carlos Roberto
Presidente do (



Pedidos de Publicações
memo nº 176 - 19/09/95

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
C M D C A

~~RESOLUÇÃO Nº 14~~
ORÇAMENTO PARA O FUMCAD/96
PROGRAMA DE APOIO A GRUPO DE JOVENS NO COMBATE AS DROGAS

- Considerando: - O aumento do consumo de drogas entre os adolescentes na cidade de São Paulo;
- Considerando: - A precariedade de programas educativos dirigidos a adolescentes nos meios de educação de massa;
- Considerando: - Que a adolescência é o período do ser humano cujas experiências competem para a formação e concepção de uma visão de mundo, com a qual compreenderá a si e a realidade que o cerca, de modo a lhe conferir um relacionamento e inserir-se com perspectiva de atuação na sociedade;
- Considerando: - A existência de grupos de jovens nas diversas religiões
- Considerando: - A necessidade de apoiar experiências positivas, fortalecendo esses adolescentes como referências de vida, podendo assim, contribuir no processo e no debate, para encontrarmos projetos alternativos e alterativos, com a participação de organizações de adolescentes no combate ao uso de drogas;
- Considerando: - Que este apoio será canalizado através de um Fórum, com participação de lideranças religiosas e adolescentes, ao combate às drogas;

Resolve:

Criar o Programa de Apoio a Grupo de Jovens no Combate a Drogas, locando no FUMCAD para o exercício de 1996, recursos destinados a apoiar os grupos de jovens que se reúnem por iniciativa das diversas religiões e outras organizações legalmente constituídas e reconhecida idoneidade.

Atender grupos de jovens na cidade, no exercício de 1996, através de apoio financeiro aos grupos, para que estes promovam atividades culturais, esportivas, recreativas, palestras, debates, cursos e conferências, sem caráter proselitista.



A previsão anual para o Programa de Apoio a Grupo de Jovens no Combate a Drogas é de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), alocados no FUMCAD provenientes de dotação orçamentária do Município.

O C.M.D.C.A. normatizará a operacionalização e os critérios pedagógicos e metodológicos.

São Paulo (SP), 28 de agosto de 1995.

Proposta de Resolução do Conselheiro

Carlos Roberto Vaz
Presidente do CMDC



Pedidos de encaminhamento
nº 176 - 19/09/95

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
C M D C A

RESOLUÇÃO Nº 13
ORÇAMENTO PARA O FUMCAD/96
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COOPERATIVA

Considerando: - Que o C.M.D.C.A aprovou o Programa de Educação Cooperativa, publicado no DOM em 05.08.95;

Considerando: - A debilidade das políticas públicas para atender as necessidades dos adolescentes, cidadãos paulistanos, situados na faixa etária dos 14 aos 18 anos (até 21 anos na forma prevista em lei), e, a urgência de se definir uma política de atenção no eixo Educação, Trabalho e Cidadania aos adolescentes cidadãos paulistanos, na faixa etária dos 14 aos 18 anos (até 21 anos na forma prevista em lei);

Considerando: - Que as metas aqui expostas foram aprovadas pelo C.M.D.C.A e estão detalhadas na resposta ao Inquérito Civil no. 034/94-PGJ, nos itens Metas e Cronograma, a pedido da Procuradoria Geral da Justiça;

Resolve:

Encaminhar à FABES para compor o orçamento do FUMCAD no exercício de 1996, destinando recursos para implantar o Programa de Educação Cooperativa, de modo a atender 10.000 (dez mil) adolescentes situados na faixa etária dos 14 aos 18 anos (até 21 anos na forma prevista em lei) que não concluíram o primeiro grau, organizados em 250 grupos, compostos de 40 adolescentes, cujas competências estão definidas na publicação do Programa, no DOM de 05.08.95.

Previsão anual para bolsa auxílio aos adolescentes	- R\$ 12.000.000,0
Previsão anual de custo de implantação	- R\$ 2.900.000,0
Previsão anual para contratação recursos humanos	- R\$ 23.100.000,0
Previsão anual para alimentação, material pedagógico e manutenção	- R\$ 12.000.000,0
Total	- R\$ 50.000.000,0

Estes recursos serão alocados no FUMCAD do seguinte

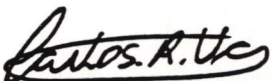
modo:



- R\$ 25.000.000,00 - originários de dotação orçamentária do Município
- R\$ 12.500.000,00 - originários de repasse de verbas do Governo Estadual ao FUMCAD
- R\$ 12.500.000,00 - originários de repasse de verbas do Governo Federal

São Paulo (SP), 28 de agosto de 1995.

Proposta de Resolução do Conselheiro


Carlos Roberto Vaz
Presidente do CMDC



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
C M D C A

RESOLUÇÃO Nº 12
ORÇAMENTO PARA O FUMCAD/96
PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIO-FAMILIAR (PROASF)

Considerando: - Que o Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar, aprovado pelo Conselho, em 10. de fevereiro de 1995, publicado em DOM em 29.04.95, prevê duas fases;

Considerando: - Que a primeira fase do Programa está sendo implantada com recursos do FUMCAD originários da dotação orçamentária do Município no ano de 1995;

Considerando: - A urgência da implementação integral do Programa para que as famílias ou responsáveis sejam subsidiados e preparados para que se viabilize o regresso e a permanência em convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes que vivem nas ruas na cidade de São Paulo;

Considerando: - A urgência de políticas de caráter preventivo para que cesse este processo que está levando as crianças a permanecerem nas ruas;

Considerando: - Que o Governo Municipal acolheu o Programa através da publicação da Secretaria de Governo, datada de 07.06.95, com operacionalização do Centro de Apoio Social e Atendimento - C.A.S.A;

Considerando: - Que as metas aqui expostas foram aprovadas pelo C.M.D.C.A e estão detalhadas na resposta ao Inquérito Civil no. 034/94-PGJ, nos itens Metas e Cronograma, a pedido da Procuradoria Geral da Justiça;

Resolve:

Encaminhar à FABES para compor o orçamento do FUMCAD no exercício de 1996, destinando recursos para ampliar a primeira fase e implementar a segunda fase do Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar - PROASF, de modo a atender 20.000 (vinte mil) famílias em situação de risco social durante o ano de 1996, para que estas se responsabilizem pela educação integral de seus filhos.



Esse atendimento prevê bolsa auxílio de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais e acompanhamento de técnicos especialistas, supervisionados pelo Executivo Municipal e fiscalizados pelos Conselhos Tutelares.

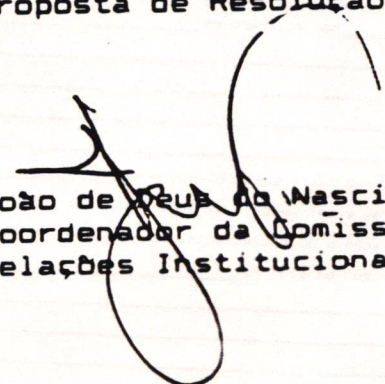
Previsão anual para bolsa auxílio às famílias	-	R\$ 48.000.000,00
Previsão anual para contratação de rec.humanos	-	R\$ 5.840.000,00
Total	-	R\$ 53.840.000,00

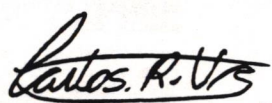
Estes recursos serão alocados no FUMCAD do seguinte modo:

- R\$ 26.920.000,00 - originários de dotação orçamentária do Município
- R\$ 13.460.000,00 - originários de repasse de verbas do Governo Estadual ao FUMCAD
- R\$ 13.460.000,00 - originários de repasse de verbas do Governo Federal

São Paulo (SP), 28 de agosto de 1995.

Proposta de Resolução dos Conselheiros


João de Deus do Nascimento
Coordenador da Comissão de
Relações Institucionais


Carlos Roberto Vaz
Presidente do CMDCA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 C.M.D.C.A.

Diário Oficial do Município-D.O.M. nº69-12/04/95- págs. 35 e 36

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

I - RESUMO DE ATA

II - AGENDA DE REUNIÃO

I, Resumo da Ata da reunião ordinária do dia 15.2.95: A pós leitura e aprovação da ata anterior submeteu-se aos 11 conselheiros titulares presentes o 19º item da pauta do dia: as propostas de resoluções. Foi lida, defendida, discutida e aprovada, por unanimidade, a proposta de resolução do Conselheiro Lourival Nonato, definida como Resolução 5/CMDCA/95, cujo texto segue, abaixo, na íntegra.
RESOLUÇÃO 5/CMDCA/95

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 11123, de 22 de novembro de 1991, com base no art. e nos incisos I, II e IV do art. 89 dessa Lei, e, para que se dê cumprimento à Lei Federal 8069/90, em seus arts. 49, 79 e 12,
 CONSIDERANDO ser imprescindível o apoio emocional à criança e ao adolescente quando enfermos e internados em hospitais públicos ou privados, por parte da mãe, pai ou outro seu acompanhante, e a colaboração participativa desse acompanhante, nos procedimentos médico e de enfermagem, embora ressalve-se que não deve ser interpretada essa prática com a transferência de deveres de profissionais de saúde para o definido acompanhante;
 CONSIDERANDO que tem sido a mãe o acompanhante costumeiro e tradicional, dado ao papel que ocupa na maioria dos núcleos familiares hoje, vendo-se às vezes grávida, às vezes reclamada na atenção por outros filhos, há que preservar a com o necessário equilíbrio físico e emocional do delicado momento. Logo,
 resolve: Que o acompanhante, em sua permanência, receberá do hospital, público ou privado, na Cidade de São Paulo: 1. Poltrona reclinável ao lado do leito do enfermo criança/adolescente, ou cama, exclusiva para o acompanhante; 2. Todas as refeições diárias; 3. Banheiros com banhos; 4. Armários individuais; 5. Avental ou uniforme apropriado e crachá de identificação; 6. Informações, tiradas em reuniões semanais, com representantes da equipe ou com a própria equipe, sobre o estado do paciente, o tratamento dispensado, e sobre a rotina do hospital. Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e a partir dela serão contados 90 dias como prazo para que hospitais, públicos e privados, possam providenciar soluções e adequar seus equipamentos em consonância com esta Resolução.

I.2 - Resumo da Ata da reunião do dia 15.3.95: Após leitura e aprovação da ata anterior foi iniciada a reunião às 10:30 horas com o primeiro item da Pauta: Encaminhamentos e Procedimentos sobre o PROASF. Por necessidade prática houve inversão de Pauta e colocou-se em discussão o 2º item: ~~Preparação de Educação Cooperativa~~, que foi aprovado por unanimidade e proposto o seu encaminhamento para publicação. Lida e aprovada a proposta de Resolução 6 apresentada por João de Deus e Carlos R. Vaz sobre Cadastramento de Entidades neste Conselho cujo texto segue abaixo, na íntegra.

RESOLUÇÃO 6/CMDCA/95

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 11123, de 22 de novembro de 1991, resolve que cadastramento e registro de entidades governamentais e não governamentais nacionais e internacionais de: Administração, Assessoria, Pesquisa, Desenvolvimento, Serviços Técnicos Especializados, Promoção de Cursos de Curta ou Longa Duração, Comunicação, Editoração, Promoção de eventos científicos (Congressos, Seminários, estágios, visitas), Estudos e levantamentos de dados sócio-econômicos, demográficos, banco de dados, informática, Estatísticas sociais, de Condição de Vida e Similares, adotando-se os seguintes procedimentos:
 Art. 1º Para o cadastramento no CMDCA/SP a) a entidade deverá preencher o formulário anexo acompanhado da seguinte documentação autenticada, sendo necessário:
 a. () constituição jurídica e vinculação ou filiação institucional (estatuto ou similar)
 b. () composição da diretoria e/ou Conselho Administrativo (ata registrada e autenticada) ou publicação em D.O. ou similar.
 c. () CGC/CPF
 d. () CNJ
 e. () Plano de Trabalho que indique atuação em assuntos da Criança e do Adolescente
 f. () resumo de atividades - área de atuação
 g. () indicação de publicações/periódicos (se tiver)
 Art. 2º As entidades/instituições/empresas deverão apresentar os documentos solicitados no art. 1º para cadastrar na Rua da Figueira, 77 sala 305, de 3a. a 5a. feira,

Anexo (preencher art. 19)

CMDC/SP nº cadastrado CMDC/SP

Dados de Cadastro

IDENTIFICAÇÃO

Nome e sigla da entidade/instituição: _____

CGC/CPF _____ Inscrição Estadual: _____

CCN _____ ano de início de atividades: _____

Endereço _____ UF _____

CEP: _____ Cidade: _____

Fone: (____) _____, telefax: (____) _____

País sede da entidade _____

TIPO DE INSTITUIÇÃO

1 [] Governamental - OG

2 [] Não Governamental sem fins lucrativos (ONG)

3 [] Não Governamental (empresa) com fins lucrativos

4 [] Outra forma geral: _____

Atividade Principal

Descreva: _____

Publicações:

Título: _____ Periodicidade: _____

Título: _____ Periodicidade: _____

Data: _____

Ass. do responsável ass. do responsável pela
 diretor da área instituição

A Entidade não governamental

situada na _____

nº _____ Bairro _____

CEP _____ tem registro nº _____

Está cadastrado neste Conselho sob o nº _____

de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) na qualidade de entidade que presta serviços na área de _____

São Paulo, de de 1995.

JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO, Coordenador da Comissão Permanente de Relações Institucionais

CARLOS ROBERTO VAZ, Presidente-CMDCA

Outras propostas de resolução foram apenas discutidas. O 2º item da pauta: Preparação do Encontro com Entidades, Comunidades e Autoridades foi colocado para discussão. A conselheira Nancy C. Torres Ventura distribuiu aos presentes documento do Ministério Público que solicita deste Conselho informações sobre as políticas públicas de atendimento a meninos e meninas de rua, e diagnóstico do perfil dessa clientela.

II - AGENDA DA REUNIÃO

Pauta da Reunião de 12.4.95: Leitura p/aprovação das Atas de 22.3 e 29.3.95; Redirecionamento dos Recursos do FUMCAD (PROASF e Cooperativa Educativa); Resolução do Conselho com relação à movimentação do FUMCAD; Resoluções (finanças, Educação e normatização da arrecadação); Mesa Redonda (9.5); Cumprimento do Regimento Interno - frequência - 2a. gestão.

CARLOS ROBERTO VAZ, Presidente-CMDCA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 C.M.D.C.A.
 LEI MUNICIPAL 11.123/91 - LEI FEDERAL 8.069/90
 RUA DA FIGUEIRA, 77 - SL. 305 - CEP 03007-000
 PO. D PEDRO II - SÃO PAULO
 FONE. 225-9077 R.2287 E FONE/FAX: 229-1435

D.O.M.: São Paulo, 41 (33), sábado, 17 fev. 1996 - 23

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

I-Agenda de Reunião
 Os Senhores Conselheiros Municipais estão convocados para a Reunião Ordinária do dia 26.2.96 às 9:30 horas, à Rua da Figueira, 77 - Casa das Retortas
 CARLOS ROBERTO VAZ, Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 A Conselheira Tutelar Elizabeth Marton, por motivos pessoais, renuncia ao cargo de Conselheira Tutelar da Região de Santana, conforme carta entregue no CMDCA em 8.2.96.
 CARLOS ROBERTO VAZ, Presidente

RESOLUÇÃO: 18 - SOBRE O COMPLEXO FEBEM
 RODOVA DOS IMIGRANTES/SP

- CONSIDERANDO o constante na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, nos seus artigos 80-parágrafo único e 94;
 - CONSIDERANDO a Resolução n. 4 do CMDCA/SP;
 - CONSIDERANDO o Processo n. 486/82 da Vara Central de Infância e Juventude de SP, sobretudo o constante nas páginas 206-211;
 - CONSIDERANDO o constante no relatório de auditoria do CMDCA/SP, CONDECY MP e COMANDA
 - CONSIDERANDO o constante no relatório de 17/11/84 do Conselho Tutelar do Ipiranga;
 - CONSIDERANDO o constante no relatório de 12/95 do 4. GI - Corpo de Bombeiros/SP;
 - CONSIDERANDO o constante no relatório de 01/96 da Comissão Permanente de Resações Institucionais e Viagem de Direitos do CMDCA/SP;
 - Relatório de 20/09/95 CMDCA Equipe de Apoio Técnico e CMDCA;
 - Matéria do Diário Popular de 15/01/96
- O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de SP RESOLVE
- NEGAR O REGISTRO aos programas do Complexo da FEBEM/IMIGRANTES, referentes às unidades UE-4, UE-18, UAP-1, UAP-3 e referidas atas, até que estes se adequem aos artigos 94, 123-parágrafo único e 124 do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO 18/96/CDCA/SP

CONSIDERANDO a Lei 8.069/90, de artigos 80 e 82 - parágrafo único, artigo 91 - parágrafo único, artigos A e B

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/CDCA/SP

CONSIDERANDO os ofícios do Dr. Francisco José Perrella Campos - Juiz de Vara de Infância e da Juventude de Piracicaba e da Promotora Substituta Dra. Regina Helena F. F. Fortado;

CONSIDERANDO os relatórios das visitas feitas em 11/12/95 e 03/01/96 pelo Equipe Técnica de Apoio e a Comissão de Conselho de Resações Institucionais, comissão de Viagem de Direitos e Comissão Tutelar ao Programa UEMA - 1 - FEBEM;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de São Paulo, RESOLVE

NEGAR O REGISTRO deste Programa nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, localizadas na Rodovia Rodovia Federal, Km 19,5 - SP e todos os outros no mesmo Complexo que se encontram nas mesmas condições, até que se cumpram o artigo 81, parágrafo único, artigos A e B e artigo 82 do ECA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. D.O.M.-DIA.20.03.96. PAG. Nº 38

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município em Reunião Ordinária do dia 26.2.96 deliberou pela aprovação da Resolução 21/CMDCA/96, que segue abaixo na íntegra, conforme consta em Ata.

RESOLUÇÃO 21/CMDCA/96

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo:

CONSIDERANDO parecer da Comissão Permanente de Relações Institucionais e os pareceres do Conselho Tutelar de Itaquera e Guaiánazes, e da Vara da Infância e da Juventude de São Miguel Paulista,

CONSIDERANDO que ali constatou-se violação dos arts. 94-inc. V, VIII, IX, X, XI, XIII, XV art. 124 - inc. VI, XI, XII da Lei 8069/90,

RESOLVE NEGAR o registro do Programa Interno 1 da FEBEM localizado na Encosta Norte Itaim Paulista ate que cumpra-se o art. 94 e 124 da Lei 8069/90 do ECA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município em Reunião Ordinária do dia 26.2.96, deliberou pela aprovação da Resolução 22/CMDCA/96, que segue abaixo na íntegra, conforme consta em Ata.

RESOLUÇÃO 22/CMDCA/96

CONSIDERANDO os pareceres da Vara da Infância e da Juventude de Itaquera e São Miguel Paulista;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Tutelar de Guaiánazes e do CMDCA, representado pela Comissão Permanente de Relações Institucionais, de 22.1.96;

RESOLVE NEGAR o Registro do Programa da FEBEM INT - 3 - Vila Conceição, ate que se cumpra o art. 124 - inc. VI, VII e XI e art. 94 - inc. I, II e X da Lei 8069/90 do ECA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL



A Comissão Permanente de Relações Institucionais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA, para fazer cumprir o artigo 90 - inciso VII do ECA, apresenta na Plenária de 08/04/96 do CMDCA, solicitação de negação do Registro dos Programas da FEBEM abaixo relacionados, por estarem em desacordo com a Lei 8.069/90 na prestação de serviços para adolescentes, em conflito com a Lei.

O pedido refere-se às Unidades:

- UE2 - artigo 94, 119 - inciso III, 121 - parágrafo 1º, 124 - incisos VI, VII, IX, XV.
- UE5 - artigo 94 - incisos V, X, 121 parágrafo 1º, 124 - incisos III, IV, XI.
- UE8 - artigo 119 e 120.
- UE9 - artigo 94 - incisos XI, 121 parágrafo 1º, 124 - incisos III, VII, VIII.
- UE10 - artigo 94 - incisos V e X, 121 parágrafo 1º, 124 - incisos VI, VIII, XI.
- UE12 - artigo 94 - incisos V, X, 124 - incisos VI, VIII, XI.
- UE14 - artigo 94, 121 - parágrafo 1º, 124 - incisos VI, VIII, XI.
- UE15 - artigo 94 - inciso V, X, 124 - incisos VI, VIII, XI.
- UE16 - artigo 94 - incisos V, X, 121 - parágrafo 1º, 124 - inciso VI.
- UE17 - artigo 94 e 124.

Ficando o registro condicionado a Plano de Trabalho e de Metas, que determine prazo para cumprir a Lei 8.069/90.

COMISSÃO PERMANENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - CMDCA

Antonio Carlos Barreiro

Benedito Odon de Almeida

Dra. Heloisa Maia de Oliveira

João de Deus do Nascimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL



Diário Oficial do Município - nº 88 - 10/05/96
pág. 35

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município convida os Srs. Conselheiros Municipais para a Reunião Ordinária dia 13.5.96 às 9:30 hs, à Rua da Figueira, 77 - Casa das Retortas.

RESOLUÇÃO 23/CMDCA/96

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo,

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Relações Institucionais deste Conselho;

RESOLVE NEGAR o Registro ao Programa da UE9, localizado à Av. Celso Garcia, 2231, até que se cumpra o disposto no art. 94 - inc. XI, art. 124 incisos VI, VII, VIII e art. 121 - § único do ECA - Lei Federal 8069/90, regulamentada pela Lei Municipal 11123/91.

RESOLUÇÃO 24/CMDCA/96

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo,

CONSIDERANDO o parecer da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO o of. 3GI-212/12/95 - Corpo de Bombeiros-SP;

CONSIDERANDO o parecer do Conselho Tutelar da Penha;

CONSIDERANDO O proc. 486/92 - da Vara Central da Infância e da Juventude;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Relações Institucionais;

RESOLVE NEGAR o Registro ao programa UE17, Av. Celso Garcia 2231, até que se cumpra os arts. 94 e 124 do ECA - Lei Federal 8069/90, regulamentada pela Lei 11123/91.

RESOLUÇÃO 25/CMDCA/96

Fica negado o Registro do Programa UE5 da FEBEM, localizado à Av. Celso Garcia 2231, até que se cumpra os arts. 94 - inc. VI e X, 121 - § 1º e 124 - incisos VI, VIII, XI.

RESOLUÇÃO 26/CMDCA/96

Nos termos deste relatório, solicita-se a NEGAÇÃO de registro do Programa UE15 da FEBEM, até que cumpra-se o disposto na Lei 8069/90, art. 94 - incisos V, X, art. 124 - incisos VI, VIII, XI, condicionado a prova de cumprimento dos arts. 94 e 124 na íntegra.

RESOLUÇÃO 27/CMDCA/96

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo,

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Relações Institucionais;

RESOLVE NEGAR o Registro ao programa da UE8 localizado à Av. São Miguel, 444 - Vila Marieta 2, até que se cumpra o disposto no art. 119 e 120 do ECA, Lei Federal 8069/90, regulamentada pela Lei Municipal 11123/91.

RESOLUÇÃO 28/CMDCA/96

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo,

CONSIDERANDO o relatório de 29.5.95 do CMDCA;

CONSIDERANDO o relatório do Conselho Tutelar da Penha de 10.1.96;

CONSIDERANDO o of. 3GI-212/12/95 - Corpo de Bombeiros SP;

CONSIDERANDO o proc. 486/92 da Vara Central da Infância e da Juventude;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Relações Institucionais;

RESOLVE NEGAR o Registro ao Programa da UE14, localizado à Av. Celso Garcia, 2231, até que se cumpra o disposto nos arts. 94, 121 e 124 do ECA - Lei Federal 8069/90, regulamentada pela Lei Municipal 11123/91.

RESOLUÇÃO 29/CMDCA/96

Para fazer cumprir o disposto no art. 90 - § único da Lei Federal 8069/90;

CONSIDERANDO os pareceres constantes do relatório da Comissão Permanente de Relações Institucionais do CMDCA de 23.2.96 e todos os seus anexos.

RESOLVE NEGAR o Registro do Programa UE2 da FEBEM, Tatapé - Av. Celso Garcia, até que cumpra-se as exigências da Lei Federal 8069/90, arts. 94, 119 - inc. III, 121 § 1º, 124 completo e em especial os incisos VI, VII, XI, XV.

RESOLUÇÃO 30/CMDCA/96

CONSIDERANDO os relatórios:

- do Conselho Tutelar da Moóca;
- do CMDCA de 29/5/95;
- do Conselho Tutelar da Penha de 10/1/96;
- da Vigilância Sanitária de 20 a 22/9/95;
- da PM.CB - Of. 3GI-212/12/95;
- Processo 486/92 da Vara Central da Infância e da Juventude

RESOLVE NEGAR o registro ao Programa UE10 da FEBEM, localizado à Av. Celso Garcia 2231-SP, até que se cumpra a Lei 8069/90 - art. 94 - incs. V, X; art. 121 - § 1º e art. 124 - incs. VI, VIII, XI, condicionados a Plano de Trabalho fundamentado com financiamento e plano de metas.

RESOLUÇÃO 31/CMDCA/96

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Relações Institucionais do CMDCA de 4.3.96;

CONSIDERANDO of. 3GI-212/12/95-Corpo de Bombeiros- PMSP;

CONSIDERANDO Proc. 486/92 da Vara Central da Infância e da Juventude-SP;

RESOLVE NEGAR o Registro ao Programa UE16 da FEBEM, localizado à Av. Celso Garcia, 2231-SP, até que cumpra-se a Lei 8069/90 nos arts. 94 - incs. V, X, art. 121 - § 1º e art. 124 - inc. VI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 C.M.D.C.A.

Diário Oficial do Município - D.O.M. de 29/04/95 - pág. 68

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Aprovado na reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 19 de Fevereiro de 1995.

PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR - PROASF. APRESENTAÇÃO. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado (Artigo 226 da Constituição Federativa do Brasil). Entendendo que as crianças e adolescentes em situação de risco permanente estão nas ruas, em razão do processo de desestruturação familiar ocorrido nas últimas décadas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, face às disposições legais, propõe a execução de um programa de políticas de orientação e apoio sócio-familiar, o PROASF. O agravamento da crise econômica, agravada pelos sucessivos planos recessivos de combate à inflação, sem a devida preocupação do Governo Federal em tomar medidas de apoio às famílias trabalhadoras atingidas pela recessão, levaram à existência de grupo de crianças e adolescentes marginalizados e muitas vezes drogados, os denominados meninos e meninas de rua, que fizeram das ruas seu espaço de sobrevivência e passaram a fazer parte da paisagem urbana, num fenômeno coletivo de incorporação. O Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar - PROASF será implantado em duas fases: PROASF - FASE I - IMPLANTAÇÃO E DIAGNÓSTICO: Identificação das crianças e adolescentes em situação de rua e de suas respectivas famílias responsáveis. Como estratégia de implantação da FASE I, atuaremos em duas frentes, simultaneamente, utilizando os recursos do FUMCAD provenientes de dotação orçamentária do Município. **Frente 1:** a) buscar assessorias para a construção e implementação de diretrizes e princípios metodológicos

e pedagógicos para programas de atendimento emergencial para crianças e adolescentes vítimas de rua; b) refletir, construir e implementar diretrizes metodológicas e pedagógicas rumo ao planejamento integrado, multidisciplinar e intersecretarial da política de atenção às crianças e adolescentes em situação de rua, para médio e longo prazo. **Frente 2:** a) consiste em disponibilizar os recursos materiais e humanos, de maneira que se possa cadastrar, acompanhar e encaminhar ao atendimento, meninos e meninas em situação de risco total, que se encontram nas ruas da cidade, bem como a identificação, localização e análise da problemática de suas famílias ou famílias órfãs, respeitando o órgão responsável pela execução preconizada no Estatuto da Criança e do Adolescente, regionalizando as ações e implantando núcleos regionais; b) Implantar 20 (vinte) casas de convivência de passagem regionalizadas, alugando ou utilizando equipamentos da Prefeitura, equipando-as em parceria com ONGs que já atuam com crianças em situação de risco, na cidade de São Paulo. A FASE I estrutura a FASE II. **PROASF - FASE II - INTERVENÇÃO NAS FAMÍLIAS. Justificativa:** O Estatuto da Criança e do Adolescente cria alguns mecanismos que evitam a desestruturação familiar e reconhece que toda criança e adolescente tem o direito de ser criado no seio de uma família, seja a original ou adotiva. Reconhece ainda, que toda criança e adolescente tem direito à convivência familiar e comunitária. Sendo assim, o CMDCA, criado pela Lei Municipal 11.123/91, regulamentado pelo Decreto 31.319/92, em atendimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente na cidade de São Paulo. O Artigo 4º da Lei Federal 8.069/90 e o Artigo 6º da Lei Municipal 11.123/91 determinam: "O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária." Desta forma, o CMDCA (Lei Municipal 11.123/91) e Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar. O atendimento mais forte utilizado pelas crianças, pelos adolescentes, pelas famílias e pelos técnicos envolvidos com este assunto, é que a maior parte das crianças e adolescentes vão para as ruas por falta de acompanhamento familiar adequado ao Estatuto da Criança e do Adolescente. No momento das ruas, as crianças e adolescentes somente auxiliados pela mãe, que faz a maior parte do tempo fora de casa, em busca do sustento familiar. Conseqüentemente, como crianças e adolescentes ficam com seu ambiente educacional e afetivo prejudicado, passando para os mesmos as opções sedutoras apresentadas pelas ruas e pelos meios de comunicação de massa (TV), uma vez que a escola não mais os atrai. Considerando que o melhor ambiente social é a família e também que, para exercer sua responsabilidade de cuidado de apoio dos órgãos públicos, conclui-se que o Estado deve validar a família para que esta assuma a educação do cidadão, por ser ele o responsável primordial pelo futuro da nova geração. A FASE II será melhor detalhada após a implantação da FASE I, em função de informações obtidas a partir da prática e dos diagnósticos realizados. **FRENTE 1:** Toda criança e adolescente em situação de risco tem o direito a um espaço que garanta a sua permanência na família, na comunidade, na

escola e em outros serviços públicos. O CMDCA monitorará o cumprimento do dispositivo através de equipe interdisciplinar, da qual faz parte também o Conselho Tutelar. **Objetivos:** Apoiar e orientar famílias de crianças e adolescentes em situação de risco, para que possam acompanhar seus filhos em todos os momentos da convivência comunitária e educativa; Garantir que a família possa exercer seu papel com dignidade; Garantir à criança e adolescente em situação de risco, independente de qualquer outra, o acesso e permanência em equipamentos e serviços públicos; Garantir condições aos Conselhos Tutelares para que possam exercer suas funções em plenitude. **Recursos Financeiros:** da Secretaria Social, Governo Federal, Governo Estadual, conforme leis vigentes; do Fundo de Assistência Social do Município; da fiscalização da comunidade; Campanha de arrecadação de fundos para o FUMCAD. **Metas:** A partir da implementação da FASE II do PROASF, as metas a serem atingidas são: Buscar apoio formal e irreversível de todos os segmentos da sociedade, num gesto de solidariedade coletiva, para que, em três anos, não haja mais crianças e adolescentes de rua na cidade de São Paulo; Oferecer condições concretas de acompanhamento das crianças e adolescentes em situação de risco; Responsabilizar as famílias, o Estado e a sociedade pelo desenvolvimento das crianças e adolescentes, globalmente; Garantir estrutura legal e atendimento para que se cumpram os objetivos propostos. **Críticas:** Para participar do programa, a criança e o adolescente deverão ser: Caracterizados como criança ou adolescente em situação de risco total; Identificados e reconhecidos seus responsáveis; Esgotadas as possibilidades da família em garantir os direitos das crianças e adolescentes. **OPERACIONALIZAÇÃO DO PROASF - FASE I** A partir da Resolução 3/94, o CMDCA e o CASA definirão uma metodologia para que com a mesma possam articular com os Conselhos Tutelares todos os agentes governamentais e não governamentais que atuam com crianças e adolescentes em situação de rua. O Poder Executivo indicará o órgão operacionalizador do PROASF. **DOS RECURSOS:** Para implantação da FASE I serão necessários os seguintes recursos materiais e humanos: **Des Núcleos Regionais - Recursos Materiais:** Equipamentos locados em cada sede de núcleo regional: um telefone linha direta, um fax e uma vitrines. **Da Área Central -** Em área central serão instalados um centro de dados informatizados, bem como os seguintes recursos materiais e humanos, com o objetivo de dar suporte técnico e administrativo aos órgãos competentes, nos termos da Lei Federal 8.069/90, e fornecer informações, dados e análises ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em São Paulo e ao Governo Municipal. **Recursos Materiais:** uma linha telefônica direta, quatro microcomputadores, uma mesa e vinte cadeiras para reuniões, oito mesas de trabalho e dezesseis computadores, um arquivo para materiais, um arquivo para processos de colação familiar, um arquivo para cadastro de famílias a serem atendidas no PROASF, uma vitrine. **Recursos Humanos:** Grupo de Apoio Técnico aos Núcleos Regionais: quatro advogados, quatro psicólogos, quatro educadores, quatro assistentes sociais, quatro operadores de micro, um(a) secretário(a) estudante, um(a) secretário(a) executivo. **Da Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Na sede do CMDCA serão instalados os seguintes recursos materiais e humanos: Recursos Materiais: uma linha telefônica direta, um fax, um microcomputador, uma vitrine. Recursos Humanos: um operador de micro, um(a) secretário(a) estudante, um(a) secretário(a) executivo(a). **ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 1995. FASE I: Implantação e Diagnóstico. Frente 1:** Contratação de Assessoria no CMDCA - R\$ 205.000,00. Sub-total: R\$ 205.000,00. **Frente 2a:** Aluguel anual de 22 vitrines - R\$ 600.000,00; 5 microcomputadores - R\$ 12.000,00; 21 Aparelhos de fax - R\$ 31.000,00; Aluguel anual de 22 linhas telefônicas - R\$ 20.000,00. Sub-total - R\$ 663.000,00. 4 educadores - R\$ 53.000,00; 4 psicólogos - R\$ 53.000,00; 4 advogados - R\$ 53.000,00; 4 assistentes sociais - R\$ 53.000,00; 5 operadores de micro - R\$ 45.000,00; 2 secretários(as) estudantes - R\$ 12.000,00; 2 secretários(as) executivos(as) - R\$ 18.000,00. Sub-total - R\$ 287.000,00. **Frente 2b:** Aluguel anual de 20 casas - R\$ 240.000,00; Equipamentos das casas - R\$ 100.000,00. Sub-total - R\$ 340.000,00. **TOTAL - R\$ 1.495.000,00. CONSIDERAÇÕES:** Os profissionais serão contratados sob regime de prestação de serviços; Os profissionais que trabalharão nas casas serão contratados com recursos que o CMDCA buscará junto aos governos estadual e federal, ou cedidos pelos mesmos; Para o mês de abril/95, está previsto o aluguel das vitrines, a compra dos equipamentos e a contratação da assessoria para o CMDCA; Para o mês de maio/95, está prevista a contratação dos recursos humanos; Para o mês de junho/95, estão previstos os aluguéis e a compra dos equipamentos para as casas.

CARLOS ROBERTO VAZ, Presidente do CMDCA
 JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO, Coord. Comissão de Relações Institucionais

ANALISANDO OS DADOS JÁ LEVANTADOS ATRAVÉS DAS SEGUINTE FONTES:

1. Entidades e programas até abril registrados no C.M.D.C.A./SP
2. Mapa da Exclusão
3. Op. 94-95-96 SF/PMSP
4. PNOAIM/94

A - Que o Município de São Paulo tem dinheiro orçamentário o suficiente para não permitir que crianças e adolescentes fiquem nas ruas fora da escola e fora da assistência social.

B - A Câmara Municipal tem deliberado por orçamento que se aplicado em sua totalidade de forma bem distribuída levando em conta critérios já estabelecido como a divisão dos Distritos administrativos do Município de São Paulo.

C - Que o órgão responsável por fiscalizar e fazer cumprir as Leis não tem tido ação efetiva no cumprimento das leis.

D - Os critérios de aplicação dos recursos não levam em conta as necessidades de cada Distrito ficando as vezes um Distrito com excesso de serviços e outros sem nada.

EXEMPLOS:

Na região de São Mateus há 9 entidades de atendimento. Gualanazes 6 entidades de atendimento, enquanto na região da Sé há 68 entidades registradas, se esses mesmos critérios forem seguidos, para a destinação de recursos, pode estar aí uma das questões que precisa ser reordenada imediatamente com os seguintes argumentos e outros.

Embora haja esse contingente de programas no centro da cidade é também no mesmo onde as crianças estão abandonadas e se drogando.

Proposta para intervenção do C.M.D.C.A. e Conselhos Tutelares.

1. Que os recursos para a infância e a Juventude no Município de São Paulo destinada a serviços compensatórios. A criança e de assistência a família sejam todos aplicados com parecer do C.M.D.C.A. e LOAS.
2. Para 1997 destinadas obedecendo partes iguais para os 96 Distritos. Observando a demanda no Distrito, ficando assim: orçamento x Distrito divide a demanda e necessidade local.
3. Que o objetivo não seja a construção de equipamento e sim a dinamização do existente
4. Priorizar recursos financeiros-técnicos, financeiros e comunitários para fortalecer a família na comunidade de origem para cuidar bem de seus filhos.

JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO

A desigualdade se manifesta nos distritos da cidade

Conhecer as diferenças sociais entre os distritos de São Paulo representa um passo importante para que as estatísticas deixem de *ser números frios* e possam sensibilizar a sociedade visando a adoção de ações concretas para mudar a realidade. Nossa publicação estudou 15 dos 96 distritos da cidade e constatou que a exclusão é mais grave do que em geral se percebe. Se tivéssemos que dar notas de qualidade de vida para os distritos, com base nos indicadores analisados, veríamos que 11 deles seriam reprovados, com menos de 7,0 pontos (veja tabela). Longe de representar uma inépcia natural dos "alunos", as condições existentes nessas áreas são resultado direto de "maus professores" e de "escolas incompetentes".

O cruzamento dos indicadores mostra claramente que os alicerces de nossa cidade estão assentados em profundas discrepâncias. Vamos aos exemplos:

* A proporção de chefes de família com renda superior a 20 SM no Morumbi é 276 vezes maior que em Cidade de Tiradentes. Na base da pirâmide da variável "renda" (até 1,5

SM, equivalente ao preço médio da cesta básica), a proporção é 6 vezes maior no Jardim Helena que em Moema.

* Na variável "educação", existem 70 chefes de família com mais de 15 anos de instrução em Moema para cada um no Jardim Ângela. Na linha inversa, os dados apontam que a quantidade de chefes de família com menos de 1 ano de instrução no Jardim Ângela é mais de 22 vezes maior do que em Moema.

* Para cada criança alfabetizada com menos de 7 anos no Anhanguera existem 21 em Moema.

* A variável "habitação" mostra que a média de cômodos em Alto de Pinheiros é de 2,5 por pessoa e de 2,7 na Consolação. No Jardim Ângela e no Jardim Helena a média cai para 0,9. A quantidade de domicílios com 1 a 2 cômodos no Jardim Ângela é, proporcionalmente, 17 vezes maior que em Moema.

* O número de domicílios com mais de 10 cômodos em Alto de Pinheiros é 255 vezes maior que em Cidade Tiradentes. Seria necessário percorrer 570 casas em Cidades Tiradentes para encontrar uma com

mais de 10 cômodos. Em Alto de Pinheiros, basta percorrer dois domicílios para localizar um com essa característica.

* A demanda reprimida por creche (crianças de 0 a 4 anos) é alta em quase todos os distritos. Dos 14 analisados, 11 têm uma demanda acima de 77%, incluindo áreas como Moema. A menor taxa de demanda está em Alto de Pinheiros, com 10%.

Embora a variável "saneamento" apresente as menores discrepâncias entre os distritos (a cidade está praticamente coberta por rede de esgoto, coleta de lixo e água), isto não significa que a exclusão não se manifeste também nesses indicadores.

O quadro real é dramático. Sem o esforço da sociedade, através de ações que envolvam desde a prestação de serviços até a formulação, gestão e controle das políticas públicas, pouco poderá ser feito. É com esse objetivo que os exemplos publicados devem servir como estímulo para que a luta contra a exclusão e por uma sociedade mais justa e solidária avance cada vez mais. Quem sabe um dia seja possível analisar índices de cidadania que mostrem um equilíbrio em todos os distritos.

Primeira amostra já revela a exclusão

As tabelas e gráficos apresentados nestas páginas são apenas uma amostra do que pretende ser o *Mapa da Exclusão Social da Cidade de São Paulo*. Completo, o *Mapa* vai abarcar 96 distritos e ampliar as categorias e variáveis de exclusão social analisadas, incluindo aspectos de Discriminação Cultural e Violência.

Nesta amostra foram consideradas somente três categorias: Autonomia, Qualidade de Vida e Desenvolvimento Humano. Foram analisadas cinco variáveis e onze indicadores.

Confira a lista de variáveis e indicadores:

1. Renda:

- * chefe de família com renda até 1,5 salário mínimo (equivalente ao preço médio da cesta básica)
- * chefe de família com renda superior

instrução

- * chefe de família com mais de 15 anos de instrução
- * porcentagem de crianças alfabetizadas com menos de 7 anos
- * porcentagem de pessoas não-alfabetizadas com mais de 15 anos

3. Saneamento:

- * domicílios com coleta de lixo
- * domicílios com canalização interna de água

4. Habitação:

- * domicílios com 1 a 2 cômodos
- * domicílios com mais de 10 cômodos

5. Demanda por equipamento público

- * demanda reprimida por creches

Na tabela Boletim Geral: As Notas dos Distritos estão apresentadas suas "notas" comparativas. Na composição da Nota Geral dessa tabela foi dado peso igual para todas as variáveis. A partir de agora será possível

como parte do processo de elaboração do *Mapa*.

As tabelas apresentam uma coluna chamada de Discrepância Interdistrital, elaborada a partir da comparação proporcional entre os distritos, tomando-se como base o distrito com pior resultado, ao qual atribuiu-se o valor 1.

As notas foram resultado da comparação proporcional entre os resultados de cada distrito, a partir da fixação da nota 0 para o pior resultado e 10 para o melhor desempenho.

São estes os 15 distritos, em sua distribuição na cidade:

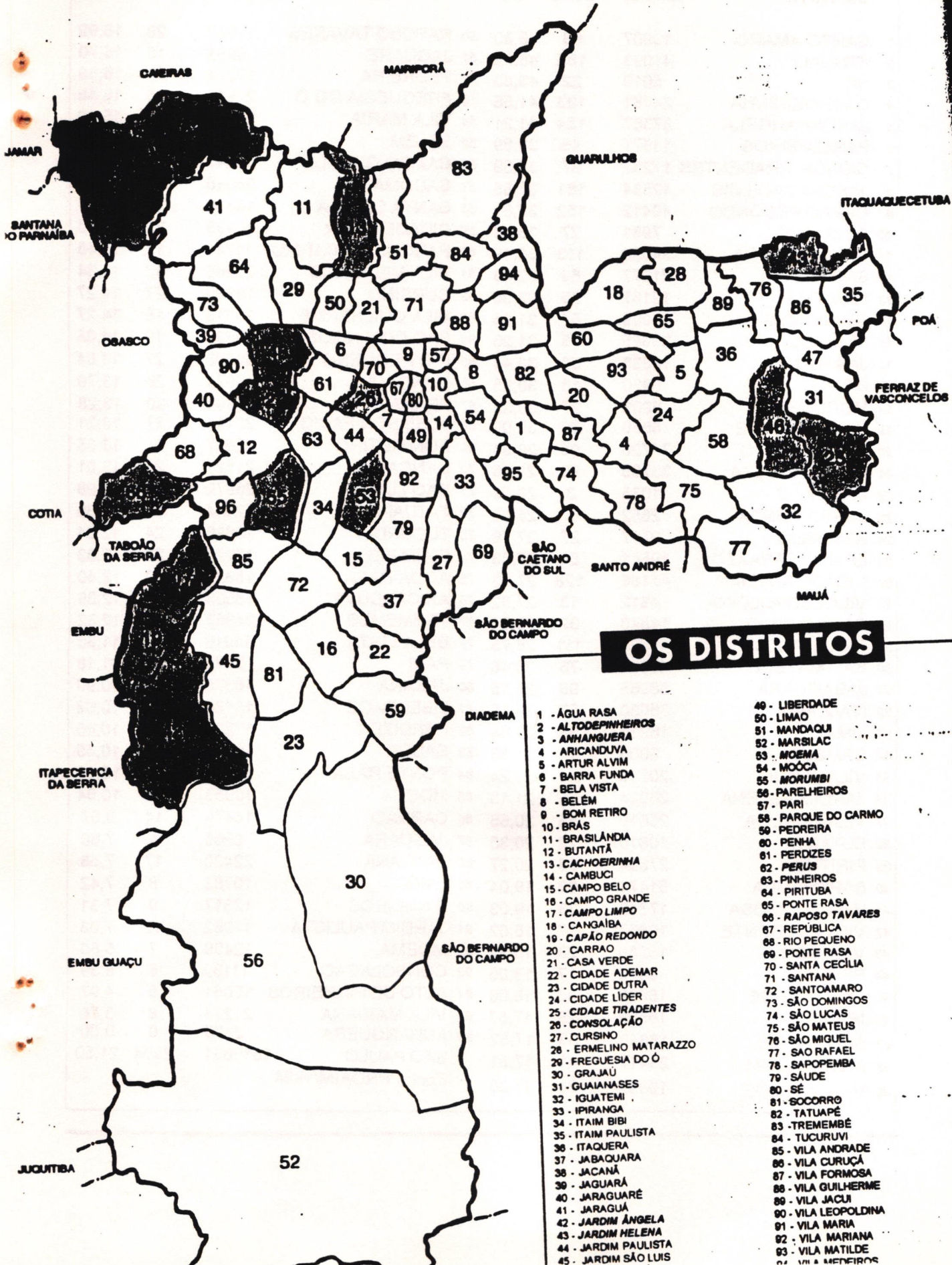
Zona Leste: Cidade Tiradentes, Jardim Helena e José Bonifácio.

Zona Oeste: Alto de Pinheiros, Lapa e Raposo Tavares.

Zona Norte: Perus, Cachoeirinha e Anhanguera.

Zona Sul: Moema, Morumbi, Campo Limpo, Capão Redondo e

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Divisão distrital



OS DISTRITOS

- | | |
|-------------------------|----------------------|
| 1 - ÁGUA RASA | 49 - LIBERDADE |
| 2 - ALTODEPINHEIROS | 50 - LIMAO |
| 3 - ANHANGUERA | 51 - MANDAQUI |
| 4 - ARICANDUVA | 52 - MARSILAC |
| 5 - ARTUR ALVIM | 53 - MOEMA |
| 6 - BARRA FUNDA | 54 - MOOCA |
| 7 - BELA VISTA | 55 - MORUMBI |
| 8 - BELÉM | 56 - PARELHEIROS |
| 9 - BOM RETIRO | 57 - PARI |
| 10 - BRÁS | 58 - PARQUE DO CARMO |
| 11 - BRASILÂNDIA | 59 - PEDREIRA |
| 12 - BUTANTÃ | 60 - PENHA |
| 13 - CACHOEIRINHA | 61 - PERDIZES |
| 14 - CAMBUCI | 62 - PERUS |
| 15 - CAMPO BELO | 63 - PINHEIROS |
| 16 - CAMPO GRANDE | 64 - PIRITUBA |
| 17 - CAMPO LIMPO | 65 - PONTE RASA |
| 18 - CANGAIBA | 66 - RAPOSO TAVARES |
| 19 - CAPÃO REDONDO | 67 - REPÚBLICA |
| 20 - CARRAO | 68 - RIO PEQUENO |
| 21 - CASA VERDE | 69 - PONTE RASA |
| 22 - CIDADE ADEMAR | 70 - SANTA CECÍLIA |
| 23 - CIDADE DUTRA | 71 - SANTANA |
| 24 - CIDADE LÍDER | 72 - SANTOAMARO |
| 25 - CIDADE TIRADENTES | 73 - SÃO DOMINGOS |
| 26 - CONSOLAÇÃO | 74 - SÃO LUCAS |
| 27 - CURSINO | 75 - SÃO MATEUS |
| 28 - ERMELINO MATARAZZO | 76 - SÃO MIGUEL |
| 29 - FREGUESIA DO Ó | 77 - SAO RAFAEL |
| 30 - GRAJAU | 78 - SAPOEMBA |
| 31 - GUAIANASES | 79 - SAÚDE |
| 32 - IGUA TEMI | 80 - SÉ |
| 33 - IPIRANGA | 81 - SOCORRO |
| 34 - ITAIM BIBI | 82 - TATIAPÉ |
| 35 - ITAIM PAULISTA | 83 - TREMEMBÉ |
| 36 - ITAQUERA | 84 - TUCURUVI |
| 37 - JABAQUARA | 85 - VILA ANDRADE |
| 38 - JACANÁ | 86 - VILA CURUÇA |
| 39 - JAGUARÁ | 87 - VILA FORMOSA |
| 40 - JARAGUARÉ | 88 - VILA GUILHERME |
| 41 - JARAGUÁ | 89 - VILA JACUÍ |
| 42 - JARDIM ÂNGELA | 90 - VILA LEOPOLDINA |
| 43 - JARDIM HELENA | 91 - VILA MARIA |
| 44 - JARDIM PAULISTA | 92 - VILA MARIANA |
| 45 - JARDIM SÃO LUIS | 93 - VILA MATILDE |
| | 94 - VILA MENEFROS |

**Classificação decrescente dos distritos
segundo a taxa de mortalidade juvenil (15 a 24 anos)**

Município de São Paulo - 1994

DISTRITO	Pop. 15-24	Óbitos	Taxa	DISTRITO	Pop. 15-24	Óbitos	Taxa
1 SANTO AMARO	13907	63	45,30	50 RAPOSO TAVARES	17072	29	16,99
2 GRAJAU	41093	185	45,02	51 JAGUARE	8981	15	16,70
3 SE	5019	22	43,83	52 PEDREIRA	17371	29	16,69
4 CACHOEIRINHA	24781	103	41,56	53 FREGUESIA DO O	27914	46	16,48
5 JARDIM ANGELA	37367	154	41,21	54 VILA MARIA	23189	38	16,39
6 PARELHEIROS	11571	45	38,89	55 BELEM	8004	13	16,24
7 CIDADE TIRADENTES	17232	67	38,88	56 CAMPO GRANDE	14443	23	15,92
8 JARDIM SAO LUIS	42534	161	37,85	57 SACOMA	38846	58	14,93
9 CAPAO REDONDO	40412	152	37,61	58 SANTA CECILIA	14316	21	14,67
10 SOCORRO	7981	27	33,83	59 CIDADE LIDER	19998	29	14,50
11 CIDADE DUTRA	34050	113	33,19	60 PARQUE DO CARMO	11741	17	14,48
12 SAO MIGUEL	21277	69	32,43	61 VILA MEDEIROS	29288	42	14,34
13 IGUATEMI	12187	39	32,00	62 CURSINO	18920	27	14,27
14 GUAINAZES	16909	54	31,94	63 VILA GUILHERME	10513	15	14,27
15 LAJEADO	23995	75	31,26	64 SAO DOMINGOS	13525	19	14,05
16 JARAGUA	18398	56	30,44	65 RIO PEQUENO	19508	27	13,84
17 BRAS	5930	18	30,35	66 MANDAQUI	18974	26	13,70
18 MORUMBI	8903	27	30,33	67 PENHA	22594	30	13,28
19 VILA ANDRADE	8660	26	30,02	68 JOSE BONIFACIO	20441	27	13,21
20 CAMPO LIMPO	31726	95	29,94	69 BOM RETIRO	6897	9	13,05
21 ITAIM PAULISTA	33735	99	29,35	70 CANGAIBA	21521	28	13,01
22 MARSILAC	1035	3	28,99	71 SAO LUCAS	26972	35	12,98
23 BARRA FUNDA	2852	8	28,05	72 TATUAPE	12444	16	12,86
24 REPUBLICA	9717	27	27,79	73 TUCURUVI	18696	24	12,84
25 ERM.MATARAZZO	19541	54	27,63	74 ITAIM BIBI	17926	23	12,83
26 CIDADE ADEMAR	47186	128	27,13	75 AGUA RASA	15326	19	12,40
27 VILA LEOPOLDINA	4812	13	27,02	76 ARICANDUVA	18563	23	12,39
28 CAMPO BELO	14548	39	26,81	77 TREMEMBE	24353	30	12,32
29 BRASILANDIA	41521	111	26,73	78 BELA VISTA	11816	14	11,85
30 SAO MATEUS	29833	76	25,48	79 PARI	3578	4	11,18
31 JABAQUARA	38965	98	25,15	80 JACANA	16375	18	10,99
32 ITAQUERA	36030	87	24,15	81 LIBERDADE	13186	14	10,62
33 LIMAO	16210	38	23,44	82 PERDIZES	17201	18	10,46
34 CAMBUCI	6006	13	21,65	83 SAUDE	19147	20	10,45
35 VILA JACUI	20719	44	21,24	84 PONTE RASA	19638	20	10,18
36 JARDIM HELENA	26024	55	21,13	85 MOOCA	10953	11	10,04
37 VILA CURUCA	26619	55	20,66	86 CARRAO	14479	14	9,67
38 BUTANTA	10810	22	20,35	87 JAGUARA	5265	4	7,60
39 PIRITUBA	27624	56	20,27	88 SANTANA	22420	17	7,58
40 SAOPEMBA	51474	98	19,04	89 LAPA	10782	8	7,42
41 VILA FORMOSA	17343	33	19,03	90 PINHEIROS	12317	9	7,31
42 VILA PRUDENTE	19867	37	18,62	91 JARDIM PAULISTA	17062	12	7,03
43 VILA SONIA	15285	28	18,32	92 MOEMA	12499	7	5,60
44 PERUS	9420	17	18,05	93 CONSOLACAO	11130	6	5,39
45 CASA VERDE	16669	30	18,00	94 ALTO DE PINHEIROS	10051	5	4,97
46 IPIRANGA	16508	29	17,57	95 VILA MARIANA	21274	8	3,76
47 SAO RAFAEL	18840	33	17,52	96 ANHANGUERA	2375	0	0,00
48 ARTUR ALVIM	23417	41	17,51	SÃO PAULO	1816081	3904	21,50
49 VILA MATILDE	19657	34	17,30				

Fonte: PROAIM/1994

**Classificação decrescente dos distritos segundo
taxa de mortalidade na infância (0 a 4 anos)**

Município de São Paulo - 1994

DISTRITOS			DISTRITOS						
	Pop.0-4	Óbitos	Taxa		Pop.0-4	Óbitos	Taxa		
1	SANTO AMARO	4037	64	158,53	50	PARQUE DO CARMO	6503	33	50,75
2	BRAS	2851	36	126,27	51	LIMAO	8399	42	50,01
3	GUAIANAZES	9924	110	110,84	52	CIDADE LIDER	10272	51	49,65
4	REPUBLICA	3466	36	103,87	53	VILA MEDEIROS	14402	71	49,30
5	MORUMBI	2777	27	97,23	54	TATUAPE	5372	26	48,40
6	VILA ANDRADE	4873	46	94,40	55	VILA JACUI	12017	58	48,26
7	SAO MIGUEL	10788	101	93,62	56	VILA GUILHERME	4792	23	48,00
8	SOCORRO	3217	30	93,25	57	CANGAIBA	11277	54	47,89
9	LIBERDADE	5304	45	84,84	58	JABAQUARA	20547	98	47,70
10	SE	2286	19	83,11	59	TREMEMBE	12218	58	47,47
11	BELEM	3504	28	79,91	60	CIDADE DUTRA	18113	85	46,93
12	BRASILANDIA	23185	177	76,34	61	BUTANTA	3844	18	46,83
13	CONSOLACAO	3410	26	76,25	62	LAPA	4098	19	46,36
14	LAJEADO	14886	108	72,55	63	RIO PEQUENO	10107	46	45,51
15	ERM. MATARAZZO	10319	74	71,71	64	PEDREIRA	9747	44	45,14
16	CASA VERDE	7972	57	71,50	65	CAMBUCI	2677	12	44,83
17	CIDADE TIRADENTES	12890	92	71,37	66	JARDIM PAULISTA	4727	21	44,43
18	GRAJAU	23190	165	71,15	67	MANDAQUI	9278	41	44,19
19	ITAIM PAULISTA	20559	145	70,53	68	VILA LEOPOLDINA	2051	9	43,88
20	ITAQUERA	19239	135	70,17	69	ITAIM BIBI	7081	31	43,78
21	VILA CURUCA	15040	104	69,15	70	RAPOSO TAVARES	8983	39	43,42
22	BOM RETIRO	2579	17	65,92	71	TUCURUVI	8576	37	43,14
23	CACHOEIRINHA	14764	97	65,70	72	PENHA	10459	45	43,03
24	BELA VISTA	4581	30	65,49	73	AGUA RASA	6764	28	41,40
25	PARELHEIROS	6929	45	64,94	74	SAPOPEMBA	28133	116	41,23
26	FREGUESIA DO O	13791	84	60,91	75	JAGUARE	4143	17	41,03
27	PERUS	5096	31	60,83	76	SANTANA	9020	37	41,02
28	BARRA FUNDA	1157	7	60,50	77	SANTA CECILIA	4917	20	40,68
29	JARDIM ANGELA	21658	131	60,49	78	VILA FORMOSA	8178	33	40,35
30	CAMPO BELO	5383	32	59,45	79	VILA MARIA	11516	46	39,94
31	PARI	1516	9	59,37	80	ALTO DE PINHEIROS	2506	10	39,90
32	CAMPO GRANDE	6825	40	58,61	81	JAGUARA	2373	9	37,93
33	JARDIM HELENA	14608	85	58,19	82	CARRAO	6940	26	37,46
34	SAO DOMINGOS	6228	36	57,80	83	MOEMA	4548	17	37,38
35	CIDADE ADEMAR	25956	150	57,79	84	ARICANDUVA	8925	33	36,97
36	CAPAO REDONDO	22887	132	57,67	85	CURSINO	9379	34	36,25
37	VILA MATILDE	9424	54	57,30	86	VILA SONIA	7333	26	35,46
38	MOOCA	4614	26	56,35	87	SACOMA	20748	71	34,22
39	JARAGUA	10259	56	54,59	88	PONTE RASA	9966	32	32,11
40	IGUATEMI	7512	41	54,58	89	PERDIZES	6440	20	31,06
41	ARTUR ALVIM	10459	57	54,50	90	SAUDE	8598	26	30,24
42	SAO MATEUS	16640	90	54,09	91	SAO LUCAS	13754	40	29,08
43	CAMPO LIMPO	17686	95	53,71	92	VILA PRUDENTE	9323	26	27,89
44	PIRITUBA	14712	78	53,02	93	VILA MARIANA	7758	21	27,07
45	IPIRANGA	6983	37	52,99	94	SAO RAFAEL	9983	27	27,05
46	PINHEIROS	4197	22	52,42	95	ANHANGUERA	1504	4	26,60
47	JOSE BONIFACIO	9661	50	51,75	96	MARSILAC	799	2	25,03
48	JAÇANÁ	7998	41	51,26		SÃO PAULO	909607	4996	54,92
49	JARDIM SAO LUIS	22699	116	51,10					

Fonte: PROAIM/1994

Orçamento da Criança / Previsão

DOTAÇÕES		OP 94	EMPENHO/94	PAGO/94	OP 95	EMPENHO 95/até novembro	PAGO 95/até novembro	OP 96
GP								
Operação e manutenção do Centro Infantil de Proteção à Saúde (2117)								
	38.843	3.430	2.402	16.761		7.190	3.926	5.700
SMA								
Operação e manutenção do Centro Infantil de Proteção à Saúde (2381)								
	11.390	793	860	13.202		3.054	1.141	13.548
SF								
Operação e manutenção do Centro Infantil de Proteção à Saúde (2511)								
	18.206	23.682	11.554	72.771		5.203	4.843	31.000
SME								
Campos de 4 a 7 anos								
	15.179.344	1.890.180	704.701	19.174.365		6.818.813	1.127.032	25.240.000
Gerais - (1532)								
	9.741.272	2.500.059	736.681	14.424.701		4.889.644	2.319.336	14.100.000
Reformas e Ampliação de EMER's (1530)								
	119.784.617	103.914.160	101.588.701	139.696.489		89.278.599	88.146.316	117.726.000
Operação e Manutenção de EMER's (2481)								
	394.482	218.520	53.558	168.034		88.009	55.307	151.000
Corretivos para Operação e Manutenção de Classes de Educação Infantil (2462)								
Crianças de 7 a 14 anos								
	14.049.615	4.636.481	1.933.051	16.025.387		8.087.513	3.974.752	17.500.000
Correção de EMER's (Específicas e Gerais - 1502)								
	19.614.541	6.240.265	1.956.898	16.893.341		7.523.364	4.852.192	16.350.000
Reformas e Ampliação de EMER's (1501)								

DOTAÇÕES		OP 94	EMPENHO/94	PAGO/94	OP 95	EMPENHO 95/até novembro	PAGO 95/até novembro	OP 96
Operação e Manutenção de EMER's (2460)								
	366.185.545	315.086.884	308.549.857	391.015.981		269.484.394	266.503.676	349.579.000
Programa de Férias Escolares (2431)								
	569.511	102.783	76.018	296.904		4.081	4.081	284.000
Apoio Educacional à Alunos (2463)								
	303.446	96.363	53.040	1.269.417		424.790	424.790	1.835.000
Corretivos para Operação e Manutenção de Classes de Ensino Fundamental (2467)								
	56.836	41.408	10.379	24.213		17.035	13.446	26.000
Apoio Técnico à Programas Educacionais (2473)								
	910.350	65.062	55.413	416.782		997.420	450.313	3.654.000
Adolescentes de 14 a 18 anos								
	910.352	9.598	5.642	290.476		19.001	15.858	460.000
Ensino Pré-Profissionalizante (2477)								
	910.352	9.598	5.642	290.476		19.001	15.858	460.000
Operação e Manutenção de Escolas Municipais de Ensino de Segundo Grau (2451)								
	2.310.510	1.884.256	1.845.374	2.841.453		1.557.903	1.557.866	2.553.000
Construção de Escolas Municipais de Segundo Grau (1548/1550/1549/1550)								
	3.015.056	1.508	1.394	1.852.340		950.698	345.723	850.000
Projeto de Recuperação de Renda e Geração de Empregos - FAO (1494)								
	758.619	0	0	1.323.100		0	0	1.000.000
Programa de Capacitação Econômica ao Adolescentes (1318/1541)								
	758.619	0	0	200.979		0	0	150.000
Operação e Manutenção de Classes de Educação Especial (2453)								
	3.925.100	2.425.669	2.423.661	4.859.717		2.134.677	2.130.021	4.079.000

Valores em Real de junho de 1995
 Fonte: OP94-95/Demonstrativo da Despesa por Dotação - SF/PMSP

X Relizado - 94/95 e OP 1996

DOTAÇÕES	OP 94	EMPENHO/94	PAGO/94	OP 95	EMPENHO 95/até novembro	PAGO 95/até novembro	OP 96
Convênios para Operação e Manutenção de Classes de Educação Especial (2468)	819.308	930.685	369.393	349.034	623.111	487.157	971.000
SMS							
Construção do Hospital das Clínicas das Crianças (1682)	15.930.992	0	0	não consta	não consta	não consta	não consta
Operação e Manutenção do Hospital Merino Jesus (2638)	4.551.711	2.720.992	1.071.336	5.093.935	1.831.652	1.354.991	2.081.000
SEME							
Operação e Manutenção das Unidades Educacionais e Esportivas (2756)	2.178.022	2.236.699	825.172	3.539.307	2.433.644	631.397	4.000.000
SEBES							
<i>Crianças de 0 a 4 anos</i>							
Construção de Creches (Específicas e Gerais - 3562)	15.183.292	133.035	34.684	32.797.741	4.773.682	391.650	40.783.010
Reforma e Ampliação de Creches (3565)	11.682.727	4.902.050	1.782.947	11.373.765	373.471	368.742	12.800.000
Manutenção de Crianças em Creches Conveniadas (4409)	62.813.630	75.309.308	33.856.699	44.841.382	42.923.571	35.719.693	58.347.187
Operação e Manutenção da Rede Direta de Creches (4410)	40.242.420	38.779.003	37.754.611	63.966.747	37.791.954	37.286.170	53.303.726
Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (4415)	2.936.097	949.260	91.271	2.263.401	885.174	327.728	2.020.735
Manutenção de Menores em Centros de Juventude (4408)	27.571.664	32.689.880	14.667.840	24.493.738	18.078.194	15.110.684	24.217.792

DOTAÇÕES	OP 94	EMPENHO/94	PAGO/94	OP 95	EMPENHO 95/até novembro	PAGO 95/até novembro	OP 96
Apoio Social ao Adolescente (4414)	6.066.947	2.695.180	1.008.170	7.209.573	2.256.620	1.732.863	7.383.554
SMC							
Reforma e Ampliação de Bibliotecas Infanto-Juvenis (3656)	619.033	132.697	3.907	793.860	57.803	57.803	400.000
Construção e Reforma de Bibliotecas Infanto-Juvenis (3657) - São Miguel Paulista	1.949.196	0	0	529.240	0	0	300.000
Operação e Manutenção de Bibliotecas Infanto-Juvenis (4556)	612.962	237.043	150.404	876.230	400.023	309.030	440.880
Ampliação e Encadernação do Acervo das Bibliotecas Infanto-Juvenis (4557)	910.343	90.452	56.510	1.194.483	826.266	582.562	1.078.886
Operação e Manutenção da Divisão da Biblioteca Monteiro Lobato (4559)	151.726	6.998	4.228	515.026	22.014	10.370	257.400
SEMAB							
Operação e manutenção do Centro Infantil de Proteção à Saúde (4605)	21.242	2.323	962	24.809	24.152	22.853	72.000
Distribuição de Merendas e outros Generos para Refeição de Servidores e Outros (4625)	75.183.026	64.664.578	39.652.574	69.466.501	40.590.458	31.637.558	81.971.723
TOTAL	827.960.589	665.621.282	551.338.590	880.205.182	546.182.977	497.960.868	845.975.141

PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

NÚMEROS DE CRECHE MUNICIPAL E CENTRO DE CONVIVÊNCIA QUE SOLICITARAM INSCRIÇÃO NO C.M.D.C.A/95

REGIÃO BUTANTÃ - 12 PROGRAMAS

PROGRAMA	TOTAL
CRECHE MUNICIPAL	11
CENTRO DE CONVIVÊNCIA	01

REGIÃO CAMPO LIMPO - 37 PROGRAMAS

PROGRAMA	TOTAL
CRECHE MUNICIPAL	36
CENTRO DE CONVIVÊNCIA	01

REGIÃO CAPELA SOCORRO - 24 PROGRAMAS

PROGRAMA	TOTAL
CRECHE MUNICIPAL	23
CENTRO DE CONVIVÊNCIA	01

REGIÃO FREGUESIA DO Ó - 15 PROGRAMAS

PROGRAMA	TOTAL
CRECHE MUNICIPAL	13
CENTRO DE CONVIVÊNCIA	02

REGIÃO ITAQUERA/GUAIANAZES - 33 PROGRAMAS

PROGRAMA	TOTAL
CRECHE MUNICIPAL	33
CENTRO DE CONVIVÊNCIA	-

REGIÃO IPIRANGA - 08 PROGRAMAS

PROGRAMA	TOTAL
CRECHE MUNICIPAL	08
CENTRO DE CONVIVÊNCIA	-

REGIÃO SÃO MIGUEL - 34 PROGRAMAS

PROGRAMA	TOTAL
CRECHE MUNICIPAL	32
CENTRO DE CONVIVÊNCIA	02

REGIÃO VILAS MARIA/GULHERME - 15 PROGRAMAS

PROGRAMA	TOTAL
CRECHE MUNICIPAL	12
CENTRO DE CONVIVÊNCIA	03

REGIÃO MÓOCA - 05 PROGRAMAS

PROGRAMA	TOTAL
CRECHE MUNICIPAL	05
CENTRO DE CONVIVÊNCIA	-

PROGRAMA	TOTAL
CRECHE MUNICIPAL	07
CENTRO DE CONVIVENCIA	-

REGIÃO SELVA - 07 PROGRAMAS

PROGRAMA	TOTAL
CRECHE MUNICIPAL	12
CENTRO DE CONVIVENCIA	04

REGIÃO SANTO AMARO - 16 PROGRAMAS

PROGRAMA	TOTAL
CRECHE MUNICIPAL	16
CENTRO DE CONVIVENCIA	02

REGIÃO PERUSPIRITUBA - 18 PROGRAMAS

PROGRAMA	TOTAL
CRECHE MUNICIPAL	30
CENTRO DE CONVIVENCIA	-

REGIÃO PENHA - 30 PROGRAMAS

PROGRAMA	TOTAL
CRECHE MUNICIPAL	17
CENTRO DE CONVIVENCIA	02

REGIÃO SÃO MATEUS - 19 PROGRAMAS

REGIÃO SANTANA - 16 PROGRAMAS

PROGRAMA	TOTAL
CRECHE MUNICIPAL	13
CENTRO DE CONVIVÊNCIA	03

REGIÃO VILA MARIANA - 07 PROGRAMAS

PROGRAMA	TOTAL
CRECHE MUNICIPAL	07
CENTRO DE CONVIVÊNCIA	-

REGIÃO VILA PRUDENTE - 14 PROGRAMAS

PROGRAMA	TOTAL
CRECHE MUNICIPAL	12
CENTRO DE CONVIVÊNCIA	02

**ENTIDADES QUE NÃO ATUALIZARAM O REGISTRO EM 1995
CONFORME RESOLUÇÃO Nº 4 - (ANEXO III)
e PORTARIA DA FABES**

002	003	004	009	010	011	015	018	019	020
022	024	025	026	027	029	032	034	035	037
038	040	041	042	044	045	046	047	050	051
052	054	055	058	059	060	062	064	069	071
073	074	076	077	079	082	083	084	085	088
089	091	092	097	101	102	108	111	112	113
114	117	118	119	120	121	124	125	126	127
131	133	135	136	137	139	141	142	143	146
148	150	156	159	160	161	162	163	165	168
170	171	172	173	177	178	180	181	185	186
188	189	190	192	193	194	196	197	200	202
203	205	208	209	211	212	213	214	217	218
220	221	222	225	226	231	232	233	235	236
237	242	244	245	246	248	250	251	253	254
255	258	259	262	264	266	267	268	269	271
274	276	277	278	279	280	282	284	286	288
291	294	295	296	297	301	302	303	306	307
308	309	310	311	312	313	314	315	316	317
318	319	320	323	324	326	329	330	331	332
333	334	335	336	340	341	342	345	346	347
349	351	353	356	358	359	361	363	364	365
366	368	369	370	373	374	376	378	379	380
381	382	383	384	385	386	387	388	392	395
396	397	398	400	402	403	404	405	406	407
408	409	410	412	413	416	418	420	421	422
427	429	430	431	432	434	437	438		



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Apresentação da comissão de Violação dos Direitos e Conselhos Tutelares.

A Comissão de Conselhos Tutelares e Violação dos Direitos, que tem como finalidade subsidiar o C.M.D.C.A formulando estudos e propostas além de encaminhar as ações decorrentes.

Esta Comissão tem na maioria dos seus trabalhos o recebimento de Ofícios e a expedição de encaminhamentos dos mesmos.

Oferta irregular de atendimento público:

Educação - 06 ofícios
Creches - 08 ofícios
Saúde - 02 ofícios

Violação dos Direitos

Polícia Militar - 04 ofícios
Febem - 06 ofícios

Conselhos Tutelares

Estruturação - 16 ofícios
Cassação de mandatos - 06 ofícios

Denúncia - 12 ofícios
Outros - 07 ofícios



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Apresentação da comissão de Violação dos Direitos e Conselhos Tutelares.

A Comissão de Conselhos Tutelares e Violação dos Direitos, que tem como finalidade subsidiar o C.M.D.C.A formulando estudos e propostas além de encaminhar as ações decorrentes.

Esta Comissão tem na maioria dos seus trabalhos o recebimento de Ofícios e a expedição de encaminhamentos dos mesmos.

Oferta irregular de atendimento público:

Educação - 06 ofícios
Creches - 08 ofícios
Saúde - 02 ofícios

Violação dos Direitos

Polícia Militar - 04 ofícios
Febem - 06 ofícios

Conselhos Tutelares

Estruturação - 16 ofícios
Cassação de mandatos - 06 ofícios

Denúncia - 12 ofícios
Outros - 07 ofícios



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**



Foram também expedidos 06 ofícios solicitando ao Prefeito a regularização da remuneração dos Conselheiros, contribuimos também na construção das Resoluções 9 e 10.

Os Conselhos Tutelares atenderam até hoje mais ou menos 17 mil casos.

CONCLUSÃO

O C.M.D.C.A nestes dois mandatos caminha a passos lentos. A Comissão do Conselho Tutelar de Violação de Direitos neste mandato se pauta a partir das minutas apresentadas a mesma, podemos perceber que uma série de ofícios e denúncias nos demonstraram que a violação dos Distritos da Criança e do Adolescente é ainda em grande escala e sem respeito nenhum ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os Conselhos Tutelares nos apresenta e nós podemos perceber uma grande obstrução ao seu trabalho por falta de estrutura adequada para desenvolver o seu trabalho, sem uma remuneração digna, mesmo o C.M.D.C.A. já tendo deliberado sobre a questão. Mesmo assim os conselheiros tutelares chegam hoje a mais ou menos 18 mil casos atendidos são verdadeiros heróis das crianças e dos adolescentes.

COMISSÃO DOS CONSELHOS TUTELARES E VIOLAÇÃO DE DIREITOS:

BENEDITO ODON DE ALMEIDA

Coordenador

José Eduardo Ramos Soares
Padre Júlio Renato Lancelotti
Celso Hamilton G. de Camargo
Lourival Nonato dos Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL



DIRETORIA PLENA DO CMDCA - SP
94 À 96

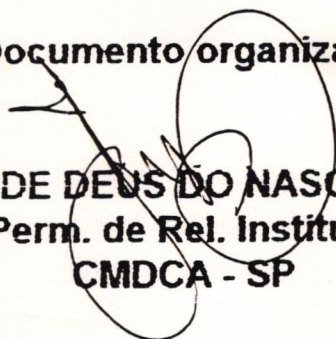
DIRETORIA EXECUTIVA

- **CARLOS ROBERTO VAZ - Presidente**
- **NANCY CARUSO VENTURA - Vice-Presidente**
- **LORIVAL NONATO - Secretário**

COMISSÕES PERMANENTES

- **JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO - CPRI**
- **BENEDITO ODOM DE ALMEIDA - CPVD**
- **ELISINÉIA R. ROCHA - CPOP**
- **LUIZ CLAUDIO AGUIAR FARIA - CPP**
- **VERA REGINA TOGNOLO ETORE - CPOF**

Documento organizado:


JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO
Com. Perm. de Rel. Institucionais
CMDCA - SP

Secretaria das Finanças

Titular: VERA REGINA TOGNOLO ETORE

Suplente: ALCESTE ROLIM DE MOURA

Secretaria de Cultura

Titular: ALDA G. PIAZZA

Suplente: NERICE DO PRADO BARIZON

Secretaria da Educação

Titular: NANCY CARUSO VENTURA

Suplente: MARIA REGINA C. MACIEL

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Titular: HELOÍSA MAIA DE OLIVEIRA

Suplente: CECÍLIA DE LOURDES TRABULSI

Secretaria de Esportes

Titular: ELLA RITA PERRI MONTEIRO

Suplente: ESTELA MARIA LIBONI

Secretaria de Governo Municipal

Titular: JOSE ROBERTO R. JUNQUEIRA

Suplente: CELSO HAMILTON G. DE CAMARGO

Secretaria de Saúde

Titular: JANE MARTINS MARTINEZ

Suplente: ELIZABETH B. VILLAÇA LIMA

Secretaria da Família e Bem Estar Social

Titular: LUIZ CLÁUDIO AGULAR FARIA

Suplente: MARIA TANAJURA CRUZ GIMENES

ENTIDADES E MOVIMENTOS DE ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Titulares: BENEDITO ODON DE ALMEIDA

JOSE EDUARDO RAMOS SOARES

Suplentes: MÁRCIA QUINTINO ESCOBAR

NOEMIA DE OLIVEIRA MENDONÇA

ENTIDADES E MOVIMENTOS DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titulares: JULIO RENATO LANCELOTTI

JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO

Suplentes: ROSA MARIA MARINHO ACERBA

ANTONIO CARLOS BARREIRO

ENTID. E MOVIMENTOS DE DEFESA DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO

Titulares: CARLOS ROBERTO VAZ

LOURIVAL NONATO DOS SANTOS

Suplentes: MARGARIDA ONOFRE DE LIMA

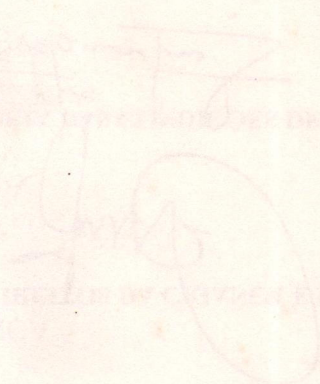
FREDERICO SOARES

ENTIDADES E MOVIMENTOS DE TRABALHADORES

Titulares: ELISINEIA R. ROCHA

Suplentes: MARLA CELIA MATIAS

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



4178822t
Jane
Virginia Bolina